SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : Nº 0798/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0798/1996 DE 25/10/1996

PROMOVENTE: VEREADOR BRASIL VITA

E M E N T A:

FIXA A BASE DE CALCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, RELATIVA AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A Ç O E S:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 06/01/03

Arquivado em...../...../.....

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/10/2010 11:25:02
00000014569-62

96

Folha n.º 1 do proc. n.º 798 de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 22 OUT 1996

Constituição e Justiça; Trânsito, Transporte e Atividade Econômica; Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0798/1996

Fixa a base de calculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativa às atividades que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Na prestação de serviços, por empresas, relativos às atividades constantes dos itens 14, 57 e 83 do artigo 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas, desde que devidamente comprovadas, as parcelas relativas.

I - Aos valores dos salários pagos aos empregados que efetivamente compõem o custo do respectivo serviço, conforme folha de pagamento;

II - Aos correspondentes encargos sociais e trabalhistas recolhidos na prestação desses serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1996.

BRASIL VITA

SEÇÃO DE REVISÃO
22 OUT 1996
-DT. 10-

JLS/BASSEISS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e 3 e fôlha de informação sob n.º 4 / 28 / 10 / 96 a (

Folha n.º 2 do proc. n.º 798 de 10/96

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa definir a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativo a prestação dos serviços, descritos nos itens 14, 57 e 83 do artigo 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987. Seu escopo primordial é estancar o êxodo fiscal, assegurando, para o Município de São Paulo, a realização da receita do ISS daí corrente.

Com efeito, hoje integram a base de cálculo do ISS devido na prestação desses serviços os valores relativos aos salários e encargos sociais e trabalhistas correspondentes, o que acresce, sobremaneira, o valor do imposto devido, onerando o custo final desses serviços, inviabilizando o empreendimento e gerando, como conseqüência, séria fonte de evasão de receitas, na medida em que os estabelecimentos prestadores desses serviços transferem-se para Municípios vizinhos.

A regra inserta no projeto pretende fazer o ISS incidir exclusivamente sobre a remuneração auferida em razão dos serviços realmente prestados, excluindo-se dessa incidência, desde que devidamente comprovados, os valores referentes aos salários e encargos sociais correspondentes.

A medida, sem dúvida, será benéfica não apenas para os contribuintes, ao possibilitar o recolhimento do tributo tomando-se como base, efetivamente, o montante

JLS/BASSEISS

Folha nº 3 Ca proc.
nº 798 de 1996

recebido como preço dos serviços prestados, mas, em especial, para o Município, permitindo o retorno a São Paulo de contribuintes que representam expressiva fonte de arrecadação do ISS.

Tão importante quanto tudo o que já se afirmou, podemos lembrar do aumento de empregos na Capital de São Paulo, com a volta das empresas dos referidos setores de atividade, que empregam, hoje, mais de 1 milhão de trabalhadores.

Diante das razões expostas, solicitamos o apoio dos nobres pares ao presente projeto.

JLS/BASSEISS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 798 de 19 96/28/10/96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 28-10-96

Lei 10.423/87.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

29/10/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/10/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador Vivi
para relatar
Sala da Comissão de Justiça
em 29 de outubro de 96

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 05 a 07

Em 11/96

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc. N.º 248 de 19 96
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/11/96

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2370/1996

Folha n.º 06 do Proc
N.º 798 de 1996
Taquigráfico

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 798/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Brasil Vita, que visa fixar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativa às atividades constantes dos itens 14 (limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins), 57 (vigilância ou segurança de pessoas e bens) e 83 (recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados) do artigo 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987.

Nos termos propostos, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas, desde que devidamente comprovadas, as parcelas relativas aos valores dos salários pagos aos empregados que efetivamente compõem o custo do respectivo serviço, conforme folha de pagamento e aos correspondentes encargos sociais e trabalhistas recolhidos na prestação desses serviços.

A propositura não esbarra em dispositivos legais e merece prosperar.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 156, III, outorgou ao Município competência para instituir impostos sobre serviços de qualquer natureza.

Segundo os ensinamentos de Roque Carrazza, "criar um tributo é descrever abstratamente sua hipótese de incidência, seu sujeito ativo, seu sujeito passivo, sua base de cálculo e sua alíquota", o que só pode ser feito por meio de lei da pessoa política tributante.

A base de cálculo é a dimensão da materialidade do tributo e serve para "quantificar" a prestação do sujeito passivo, devida desde o momento em que nasceu o tributo, pela ocorrência, no mundo fenômenico, do fato imponível.

Está submetida ao princípio da estrita legalidade, devendo, portanto, ser veiculada por meio de lei ordinária.

Não incide sobre a propositura o disposto no art. 11 da Lei nº 11.842/95 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), segundo o qual "os Projetos de Lei que impliquem em redução da receita do exercício financeiro de 1996, deverão explicitar em sua exposição de motivos a estimativa de renúncia de receita que acarretam, bem como, indicar as despesas em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente nos orçamentos do exercício referido".

O presente projeto objetiva, como bem explicitado pelo autor na justificativa, "estancar o êxodo fiscal, assegurando, para o Município de São Paulo, a realização da receita de ISS daí corrente".

17 - RELCOM
17-1450/1996

dg/p10798-6

798/97 do proc. 96

A medida será benéfica para os contribuintes e para o Município, que terá de volta os prestadores de serviços que representem expressiva fonte de arrecadação de ISS.
A matéria encontra amparo nos artigos 13, III, 37, "caput" e 133, IV, todos da Lei Orgânica do Município.
Deverão ser convocadas obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação deste projeto (LOM, art. 41, V).
Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22/11/96
página 35 coluna 3
conferido:

À Douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em, 22/11/96.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 22/11/96 às 11 h

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

____/____/____

_____
PRESIDENTE

A ATM 23/12

Folha n.º 08 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionário Bette

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE

E C O N O M I C A

Presidenta: Sra. Vereadora Lídia Correa

Membros : Srs. Vereadores

Manoel Sala

Brasil Vita

Henrique Pacheco

Ítalo Cardoso

Gabriel Ortega

Marcos Cintra

Audiência Pública s/ PLs. 762 e 798/96 realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de dezembro/1996.

Solic itante: Sra. Vereadora Lídia Correa

(Memo. nº. 60/96)

Secretária: Mª Elizabeth Machado

KPOGRAF

Folha n.º 09 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a 61	1	alex	aud.pública	16 12 96		

A SRA. LÍDIA CORREA - Vamos dar início a esta audiência pública, que irá tratar dos projetos de lei nº 762/96 e 798/96.

Primeiramente, peço aos presentes para que se identifiquem, para efeito de registro na Ata.

- A seguir, apresentam-se as seguintes pessoas: Carlos Souza Braga, da Secretaria de Finanças; Luciano Teófilo Filho, da Franco e Teófilo Consultores Associados; José Antonio Costa, do Sindicato das Empresas de Transporte de Valores; Maria Helena Gomes, da Asscciação das Empresas de Prestação de Serviço do Estado de São Paulo e Paulo Marcusi, representando as empresas prestadoras de serviço.

A SRA. LÍDIA CORREA - O Projeto de Lei nº 762, de 1996, de autoria do Vereador Brasil Vita, altera o item 83 da Tabela 3, anexa à Lei nº 10.822, de 28/12/89, relativa ao ISS. O item 83 passa a vigorar com a seguinte redação: "descrição do serviço: recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados ou prestador de serviço, ou por trabalhadores avulsos por eles contratados. Alíquota sobre o preço do serviço: 2%". As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Folha nº 10 do proc.
Nº 798 de 1996
C funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a61	2	alex	aud.pública	16 12 96		

Pretendo tratar junto dos dois projetos [illegible], então passarei a ler [illegible] o Projeto de Lei nº 798/96, também de autoria do Vereador Brasil Vita, que fixa a base de cálculo do ISS relativa às atividades que especifica. "Na prestação de serviço por empresas relativas às atividades constantes dos itens 14, 57 e 83" - o 14 é relativo ao setor de limpeza, o 57, de vigilância, o 83, contratação de mão-de-obra - "da Lei nº 10.423, de dezembro de 87, o ISS será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas, desde que devidamente comprovadas, as parcelas relativas a: os valores dos salários pagos aos empregados que efetivamente compõem o custo do respectivo serviço, conforme folha de pagamento; os correspondentes encargos sociais e trabalhistas recolhidos na prestação desse serviço. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária e entrará em vigor na data de sua publicação".

Os projetos vêm acompanhados das justificativas e de alguns documentos de outros municípios que adotaram esse procedimento. Depois posso passá-los para quem ainda não os têm para tomar conhecimento.

Solicitamos algumas informações ao Executivo, para que pudéssemos ter mais informações sobre a matéria, os valores e o impacto dessa medida tanto nas empresas quanto para o Município.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a61	3	alex	aud.pública	16 12 96		

O Dr. Braga encaminhou algumas informações que muito auxiliam para se ter a dimensão do projeto e do seu impacto. De qualquer forma, na discussão aprofundaremos as questões que, com certeza, será enriquecida por elementos que vocês trouxeram, de modo que a Casa possa tomar uma decisão embasada [redacted]

nesses dados. Mas de qualquer forma, já vou entrar na resposta que o Dr. Braga encaminhou. Nós solicitamos para ele o impacto dessa redução no orçamento do Município, na arrecadação. O valor estimado do ISS no Município de São Paulo é 1,261 bilhão. Depois passaremos para vocês. Esse é o valor total da arrecadação do ISS. Quanto a esses itens, essas três categorias, o impacto da arrecadação em 1995 é de 2,07%. Depois o Dr. Braga pode esclarecer. Ou seja, 24,695 milhões, em setembro de 1996. O valor previsto para os ítens é em torno de 43 milhoes. Com a aprovação do projeto, o valor seria de aproximadamente 17 milhões. A Secretaria ainda informa o número de contribuintes desses itens em 1995. No item 14, empresas de limpeza, há cadastradas na cidade de São Paulo 4.006 empresas.

O SR. BRAGA - Sim, incluindo pessoas jurídicas basicamente.

A SRA. LÍDIA CORREA - Pagantes são 415. No item 57, setor de vigilância, há 3.893 cadastradas;pagantes: 181. No item 83, contratação de mão-de-obra, há 16 mil empresas, número aproximado, ou melhor, 8.136; pagantes: 876. A base de cálculo dos itens em conjunto correspondeu a 800 milhões no ano de 1995, a preço de setembro de 1996.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A62	2	Marcia	Aud.Públ.	16.12.96		

Essas são as informações básicas que nós julgamos necessárias para podermos iniciar essa discussão. Tenho algumas informações solicitadas ao Dr. Braga, então passo a palavra ao Dr. Braga para que ele possa esclarecer alguma coisa em relação a isso. Talvez fosse o caso de, se alguém tiver alguma questão, para você poder esclarecer... Ou você celoca agora?

O SR. BRAGA - Eu só gostaria de fazer uma observação. Essa diferença muito grande entre cadastrados e pagantes se refere, primeiro, ao fato de o nosso cadastro estar muito defasado, e uma grande parte dessas empresas contribuintes, que hoje encontram-se cadastrados mas não são pagantes, muitos fizeram sua inscrição no ano passado, eram pessoas físicas na área de vigilância, de limpeza. Como foi solicitada a informação, nós fornecemos cadastrados e pagantes. Mas esse número muito grande de cadastrados frente aos pagantes não quer dizer nada. A maior parte são pessoas físicas que, de alguma forma, fizeram a inscrição para efeito de aposentadoria para o INSS, depois elas permanecem no cadastro mas não são, na realidade, contribuintes. Era um aspecto que eu queria ressalvar.

Folha nº 14 do proc
Nº 798 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A62	3	Marcia	Aud.Públ.	16.12.96		

A SRA. LÍDIA CORREA - Vamos então abrir a palavra. Eu pediria que as pessoas registrassem o nome ao falar, para a identificação da Taquigrafia.

O SR. PAULO MANCUSI - Eu gostaria que o Dr. Braga, se tivesse esses dados, que passasse para as pessoas presentes. O Senhor tem idéia de quantas ~~xxxx~~ empresas saíram do Município de São Paulo em função da redução de alíquota nos municípios vizinhos?

O SR. BRAGA - O número de empresas que saíram de São Paulo é uma informação de que não dispomos. Mas tivemos, recentemente, assinado um convênio com a Secretaria da Receita Federal e recebemos todo o cadastro do C.G.C. do Estado de São Paulo. Então fizemos, primeiro, uma depuração. Nós temos interesse hoje em trabalhar com as informações da Grande São Paulo, inclusive com o Município de São Paulo, para poder identificar as empresas que estão fora. Empresas que se mudaram efetivamente eu não saberia dizer, hoje, mas empresas que têm sede em São Paulo, escritório ou depósito fechado e sede em outros municípios, isso teríamos condições de levantar, sim. Não está disponível de pronto, mas estamos interessados exatamente em identificar isso.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A62	4	Marcia	Aud.Públ.	16.12.96		

A SRA. LÍDIA CORREA - A palavra está aberta, para quem quiser se pronunciar sobre a questão. Antes, quero passar para vocês que são 100 itens de empresas que recolhem o ISS, sem atividade.

A [redacted].

Folha n.º 16 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A53	1	dagmar	aud publ	16 12 96	PL 762 e	798

Nesta Casa, procuramos ter um cuidado quanto à questão de isenção. Às vezes, aparecem projetos dessa área, a discussão corre, mas as pessoas têm dificuldade, pois significa uma perda de recursos para o município. A Secretaria tem sido bastante rigorosa também quanto a isso. E aqui na Casa, em algumas atividades, discutimos, avaliamos alguma alteração, redução ou base de cálculo que possa ocorrer. Gostaríamos até de receber de vocês elementos para melhor avaliação, neste caso: número de empregados, volume de serviços que vocês prestam, para que no final os vereadores possam fazer uma avaliação melhor da situação dessas empresas. Particularmente, acho que a redução de ISS, ou a renúncia, deve ser vista com cuidado, à luz de alguma dificuldade no setor, talvez em determinado período, um ano, mas que haja avaliação do impacto ou do benefício que possa trazer.

O SR. PAULO MANCUSI - O que acontece, especificamente nesses setores, Dr. Lídia, é o seguinte: nos municípios vizinhos, na Grande São Paulo, existem alíquotas muito diferentes da praticada em São Paulo, 10% ou até menos. Acontece que existe uma prática lícita, lídima, que é o planejamento fiscal: ele faz com que as

empresas saiam do Município de São Paulo e se estabeleçam nos vizinhos, com alíquotas menores. Isso faz diminuir a arrecadação em São Paulo. Então a redução torna possível a concorrência entre os municípios, por exemplo Barueri, Taboão da Serra, Cajamar, que implicam em 20 minutos a mais. Assim as empresas de São Paulo não seriam penalizadas pela distinção absurda da alíquota, além do retorno de outras, que viriam aumentar a arrecadação.

A SRA. LÍDIA CORREA - Essa questão tem sido levantada nesta Casa, a fuga das empresas para os municípios vizinhos, alguns até com alíquota zero. Isso deve ser considerado, mas há outra questão talvez até mais importante que essa: alguns setores que empregam mão-de-obra que talvez por determinado período possam ter esse benefício, para atravessar esse momento.

O SR. PAULO MANCUSI - Essa questão é fundamental inclusive para isso. Esses três setores empregam mais ou menos 1 milhão de pessoas, como está escrito na exposição de motivos dos dois projetos que estamos analisando. As empresas com sede em São Paulo têm uma punição no seu custo que torna inviável a competição com empresas de fora, o que gera uma redução nos serviços e na mão-de-obra.

Folha n.º 18 do proc
798 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A53	3	dagmar	aud publ	16 12 96	PL 762 e	798

Por isso, é fundamental a equiparação das alíquotas numa situação geograficamente contígua.

A SRA. LÍDIA CORREA - Alguém mais quer fazer uso da palavra?

[illegible]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A54	1	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

O SR. BRAGA -

Essa posição de diferença de alíquota é um fato. Acho que o ideal, como o Prefeito eleito tem insistido, seria que houvesse uma uniformidade de alíquotas na região metropolitana. Só que, como vivemos numa república federativa, a autonomia dos municípios não permite que se faça isso. Todavia, já existe uma série de julgados,que têm dado ganho de causa à Prefeitura com uma freqüência bastante grande, de que o local do recolhimento do ISS é aquele onde se presta o serviço. Então, mesmo que a empresa se situe fora do município quando ela vem prestar serviço em São Paulo o ISS deve ser recolhido aqui. Isso não é lei, é jurisprudência, mas é um fato.

Quanto à redução de alíquotas, isso implicaria em acréscimo de receita, em incremento de receita, em 1991 a Prefeitura de São Paulo tinha alíquotas relativamente baixas, você tinha uma série de atividades a 2%, 3%, e a receita de ISS foi aproximadamente de 590 milhões de dólares no ano. Em 1995, com quase todas as alíuotas a 5%, exceção da educação, saúde e diversões públicas, que têm alíquota de 10%, tivemos uma receita de um bilhão e 300 milhões de dólares. Ou seja, não fica garantido que aumento de

alíquota implica em diminuição de arrecadação.

É É verdade que existe o próprio crescimento da atividade, houve a estabilização da moeda, uma ação fiscal um pouco mais efetiva em cima principalmente dessas atividades. Então, nada garante que a redução da alíquota aumente a receita da Prefeitura. Mais a mais, a Secretaria das Finançcas é totalmente contrária, inclusive nesses dois projetos, a qualquer tipo de renúncia fiscal, quer seja através de redução de alíquotas, quer seja através de redução da base de cálculo porque isso não tem levado a nada. A gente tem observado que essa guerra fiscal não ajuda nem o Município de São Paulo quando a empresa sai daqui e deixa de receber, nem o município para onde essa empresa vai porque ela acaba não recolhendo nada nesse município porque ela é pequenininha, as prefeituras não têm condições de fiscalizar, não sabem se recolhem, se não recolhem e perde até o contribuinte porque, de repente, ele se vê numa situação em que pode ser cobrado pelos dois municípios a qualquer momento.

Estamos até contando, esperando que ocorra de fato, um projeto de lei complementar já em andamento pelo Ministério de

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A54	3	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

Planejamento da Presidência da República, uma lei complementar que dá uma nova regulamentação ao Imposto Sobre Serviços que já está praticamente pronta, o objetivo era desonerar as exportações mas aprveitou-se para ampliar o leque, ou para melhorar porque tivemos a primeira lista de serviços em 1968, a segunda em 1986. Quer dizer, faziam 11 anos que as atividades previstas na lei estavam ali, e uma série, o setor de serviço é muito dinâmico, de atividades que surgiram etc.

Então, essa nova lei complementar, além de ampliar o leque de itens tributáveis pelo ISS, também cria uma nova figura, que é o domicílio fiscal e através desse domicílio fiscal uma série de atividades, essas que têm sido objeto dessa chamada "Guerra fiscal", desse planejamento tributário que podemos chamar de evasão ou elisão fiscal, vão estar de alguma forma resolvidos com essa lei complementar porque hoje realmente é injusto. Uma empresa que tem sede num município com alíquota de meio por cento quando entra numa licitação com empresa sediada no município com alíquota de cinco por cento realmente esses 4,5 pontos percentuais pesam na formação do preço. Mas essa lei complementar virá exata-

Folha n.º 22 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A54	4	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

mente nesse sentido de resolver esse problema e tratar igualmente empresas quer estejam sediadas aqui quer estejam sediddas fora do municípip. Mas, de qualquer forma, a Secretaria, em princípio, é contrária a qualquer tipo de renúncia fiscal, até porque pelo artigo 65 da Constituição, a iniciativa de proposituras de ordem tributária nós entendemos seja somente do Executivo.

Era isso.

A SRA. LÍDIA CORREA - Braga, você acha que, em se alterando a base de arrecadação, novas empresas podem vir a se cadastrarem e passarem a recolher o ISS?

O SR. BRAGA - Acho que nada garante que isso ocorra porque da mesma forma que um projeto de lei pode reduzir a alíquota ou a base de cálculo, um novo projeto de lei pode novamente ampliar essa alíquota ou extinguir essa dedução da vase de cálculo. Então, acho que uma empresa, em princípio, para mudar para cá pensaria duas vezes. Quer dizer, não sei se seria tão imediata assim essa mudança de sede.

O SR. _____ - Mas o senhor acha que isso seria incentivo para implantação de novas empresas aqui em São Paulo, a volta das empresas sediadas em outros municípios, inclu-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A54	5	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

sive para que não mais se discutisse essa questão que embora, como o senhor citou, existam alguns julgados no sentido de se estabelecer que o local onde se está prestando o serviço seja o local de recolhimento do ISS, mas existe a lei municipal que é o local do estabelecimento prestador o local onde se dever recolher o ISS, a própria lei municipal de São Paulo. Então o senhorx acha que isso seria um incentivo e seria uma situação onde se diminuiria o litígio entre a Prefeitura Municipal de São Paulo e os contribuintes?

O SR. BRAGA - Primeiro, a lei municipal de São Paulo segue o previsto numa lei federal e, como lhe disse, há uma nova lei federal praticamente para ser encaminhada ao Congresso Nacional que dá um tratamento diferenciado e que resolveria esse probelma, criando de fato o domicílio fiscal como o local da prestação do serviço para um grande número de atividades.

Quanto ao fato de se reduzir alíquotas e se as empresas voltariam ou não, isso é muito difícil de se avaliar, não como avaliar se as empresas realmente retornarão ou não. Não sei se apenas a alíquota seria incentivo para uma empresa se relocalizar. Isso eu não tenho condições de avaliar.

Folha nº 24 do proc
Nº 798 de 1996
O funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A54	6	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

A SRA. LÍDIA CORREA - Em relação à atração de novas empresas, acho que tem essas questões. Mas e a respeito da sonegação? Algumas empresas acabam recorrendo a isso, não só nesse caso como em outros. Como você vê essa questão?

O SR. BRAGA - Na verdade não seria sonegação, seria planejamento fiscal, que é uma atitude ilícita, não é ilícita como a sonegação. O estabelecimento em municípios vizinhos [redacted]

[redacted]..

Folha n.º 25 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A55	1	regina	aud. púb.	16.12.96		

e o recolhimento com base nesses municípios é uma questão lícita que é objeto, em alguns casos, de ação da Prefeitura, dependendo da manifestação do Poder Judiciário determinando se existe ou não essa fixação do Município. A base da argumentação da Prefeitura no sentido de cobrar é justamente a fixação do estabelecimento prestador na cidade de São Paulo. É isso que se busca nessas ações. Em alguns casos a jurisprudência entende que no local onde se presta o serviço se estaria existindo um estabelecimento prestador. Mas essa não é uma situação unícita, o Poder Judiciário tem de se manifestar e verificar caso a caso, é uma lide que demora pelo menos cinco anos.

O SR._____ - Existe o planejamento fiscal bem-feito e o planejamento fiscal malfeito. Digo-lhe que quando existem brechas, ou seja, quando há uma simples evasão, consegue-se caracterizar uma simples evasão por meio de ação fiscal. Isso ficou muito claro, fica cristalino e a Prefeitura, por consequência, consegue ter o ganho das ações, sem dúvida alguma. Agora, eu exatamente não usaria a palavra "sonegação" mas "evasão fiscal" porque é o que temos constatado. Na medida em que isso fica caracterizado, temos autuado e as empresas têm sido executadas e os juízes, de uma forma geral, têm manifestado posição favorável à Prefeitura.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A55	2	regina	aud.púb.	16.12.96		

A SRA. MARIA HELENA - So u da Aprest(?). A Aprest tem uma posição no sentido de que, não entrando no mérito tributário, temos de entrar no mérito de mercado. Existe uma pressão muito forte para redução dos preços, por imposiç~ao da globalização da economia. As empresas clientes têm repassado toda essa pressão de redução de custos para os prestadores de serviços. Chegando a limites da redução que são insustentáveis para se trabalhar com uma alíquota de 5%. O mercado hoje está enxugando os custos, reduzindo. Estamos vendo essa redução no projeto de lei que hoje tramita no Senado, inclusive com a redução de encargos sociais e trabalhistas como forma de gerar empregos.

Quando falamos do Senado, no que se refere à redução dos direitos dos trabalhadores, precisaríamos contar com a sensibilidade desta Casa e da Prefeitura no sentido de acompanharem a tendência do mercado, como parceiros, fazendo o que for possível para caminharmos juntos, empresas recolhendo o que é devido à Prefeitura e a Prefeitura, em contrapartida, auxiliando as emp resas a passarem por este momento difícil, por este momento de reengenharia do cenário nacional.

Cito um caso particularmente interessante, que ocorreu com a minha empresa, porque quando ela concorreu em licitação da Prefeitura, na Prodam, para prestação de serviço, perdeu exatamente pela diferença

Folha 27 do proc
Nº 798 de 96
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONC. APARTE
A55	3	regina	aud.púb.	16.12.96		

da alíquota de ISS, quando a empresa vencedora do certame colocou alíquota mais baixa do que os 5%, colocou a alíquota do município vizinho, de 1%, e a minha empresa, como segunda colocada, estabeleceu seus preços com a alíquota de 5%, da cidade de São Paulo. Recorremos da decisão e a Prodam manteve a vencedora, com um recolhimento que era feito no município vizinho a São Paulo. Este fato é somente para ilustrar porque o foco princip al é que estamos em um momento de redução de custos, estamos em um momento de globalização, a pressão existente para baixar os preços dos produtos finais é muito forte e as empresas estão sofrendo violentamente essa redução.

Hoje as empresas de prestação de serviços, instaladas em São Paulo, estão trabalhando praticamente com uma margem zero. Porque é impossível recolher 5% sobre o total do faturamento, quando a margem de negociação e taxa de administração, com as empresas p restadoras de serviços, é de 10% a 15% sobre os salários. E hoje o que se recolhe são 5% acumulativos. Então praticamente as margens estão em zero ou negativas.

A Aprest(?) coloca-se como parceira da Prefeitura, pedindo parceria no sentido de entender este momento delicado, difícil, pelo qual as empresas passam, e o Brasil também de uma certa forma, para que juntos possamos encontrar uma saída para a situação.

Muito obrigada.

Folha nº 28 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A55	4	regina	aud.púb.	16.12.96		

O SR. BRAGA - Só um detalhe em relação ao caso que a senhora comentou da Prodam. Digo-lhe que a empresa que prestou o serviço está sendo cobrada com a alíquota de São Paulo, integralmente, até porque todos os órgãos públicos são, de alguma forma, fiscalizados pelo Departamento de Auditoria da Secretaria das Finanças ou até mesmo pelo Tribunal de Contas do Município. Essa empresa por ter também uma sede em São Paulo não p oderia emitir notas fiscais de outro município, contra a Prefeitura de São Paulo, porque tem uma sede aqui. Isso fere frontalmente a legislaçãõ e, por isso, está sendo cobrada e vai pagar. Resultado: vai sair mais caro do que se tivesse agido de outra forma.

O SR. LUCIANO - Queria que o Dr. Braga repetisse os dados iniciais que nos passou, em relação às emp resas cadastradas e às empresas que recolhem para a Prefeitura.

O SR. BRAGA - Eu não usaria exatamente a palavra "empresa". Nós temos um cadastro com aproximadamente 4 mil contribuintes inscritos na área de limpeza. Nessa lista existem pessoas físicas também, pessoas que se inscreveram única e exclusivamente para pleitearem aposentadoria junto ao INSS. Temos, em média, 415 pagantes todo mês, e são pagantes voluntários. O número de contribuintes que foram objeto de autuação, de auto de infração, é bastaNte expressivo. Temos uma receita, ou mel hor, o va

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A55	5	regina	aud.púb.	16.12.96		

lor dos autos de infração lavrados nos três setores é superior a própria receita, que eles voluntariamente recolheram. [redacted]

[redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A56	1	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

Então, no setor de limpeza temos praticamente 10% dos cadastrados são pagantes x voluntariamente. Nas empresas de segurança, temos 181 empresas que pagam regularmente o ISS e o número maior delas foi autuado com receita também superior ao próprio recolhimento. E aqui nós temos um total de 3.890 cadastrados. Mas, veja, quando se fala no item 57, código de segurança temos também muita gente que se inscreveu aqui como segurança, enfim todo aquele pessoal que a gente vê na Cidade, na Vieira de Carvalho, que é o exemplo, onde a gente vê aquele monte de gente com jaleco de segurança, cada um deles é uma empresa, na verdade. Quer dizer, um cadastrado. Só que esse pessoal muitas vezes não paga e difícil ir atrás da pessoa física, não se tem como localizar.

No último caso aqui, das empresas prestadoras de serviços, temos 876 empresas que contribuem mensalmente com o ISS, recolhem voluntariamente seu imposto, de um total de 8.136 inscritos. Agora, aqui, acho que é um dado que a gente precisa analisar melhor, existe um número muito grande hoje de cooperativas em São Paulo e os cooperados nós determinamos que toda a vez que uma cooperativa se inscreve os cooperados devem ser inscritos como sócios-cooperados. O que estava acontecendo até um tempo atrás é que eles

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A56	2	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

estavam inscrevendo-se como prestadores de serviço na verdade, o que não é correto, Isso gera um inchaço no cadastro que não corresponde à realidade. Eles são sócios-cooperados e não prestadores de serviço.

O SR. LUCIANO - O que pude notar é que a média é mais ou menos de 10% de empresas que estão recolhendo entre todas, uma média geral pelo que foi dito. Apesar desse cadastro, como foi dito, não estar atualizado se desconsiderarmos 50% desse cadastro vamos ter 45% ainda. Se desses 45% somente 10% retornassem a São Paulo ainda assim a Prefeitura estaria tendo um ganho de 10% das empresas.

O SR; BRAGA - Dez por cento de contribuintes mas com uma alíquota consideravelmente reduzida ou com uma base de cálculo reduzida.

O SR. LUCIANO - Seriam 10% a mais sobre 2 dois por cento.

O SR. BRAGA - Dá 0,2%. Dez por cento a dois por cento, 0,2%.

[redacted]

O SR. LUCIANO - Seria um aumento.

Folha n. 32 do proc
N. 128 de 1996
O funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A56	3	Monteiro	Aud. Pública	16.12.96		

O SR. BRAGA - Só que teríamos uma perda da receita existente hoje, dos contribuintes que já recolhem regularmente.

O SR. LUCIANO - Temos aqui representantes de várias empresas que poderiam, não diria forçar, mas solicitar aos seus associados que viessem para São Paulo em função dessa redução. Isso poderia aumentar. Estou indo 50% de um cadastro desatualizado em que teríamos 45%. Desses 45% inicialmente teríamos 35% de aumento. Estou desconsiderando ainda que somente 10% viriam. Portanto, dos 10% que a Prefeitura tem hoje ela passaria a ter 20%.

O SR. BRAGA - O difícil é garantir esse retorno das empresas. Isso realmente difícil, alguém afirmar que vai efetivamente ocorrer.

Além do mais, acho que há um aspecto aqui curioso. Está sendo tratada de uma forma idêntica, homogênea, ou melhor, estão sendo tratadas, três atividades que, uma delas pelo menos, são qualitativamente diferente das outras. As empresas que prestam serviços no item 83 praticamente são prestadoras de serviço, elas fornecem mão-de-obra, seu insumo é mão-de-obra. As outras duas também têm mão-de-obra mas também outros tipos de insumos que tornam muito diferente, inclusive, a forma de prestação de serviço.

Folha nº 33 do proc
Nº 798 de 96
C funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A56	4	Monteiro	Aud.Pública	16.12.96		

Ou seja, as suas naturezas são diferentes entre si. Então, acho até que elas não deveriam ser tratadas de forma homogênea e em oonjunto aqui porque é até difícil avaliar o impacto que causaria efetivamente.

A SRA. LÍDIA CORREA - Braga, gostaria de saber como a Secretaria vê essa alteração da base de arrecadação, onde seriam deduzidos os salários pagos e os encargos.

O SR. BRAGA - É o que estava dizendo há pouco. É muito difícil a gente avaliar o impacto da redução da mão-de-obra e encargos quando a natureza dos serviços é qualitativamente distinta. Ou seja, no caso da prestação de serviços ou da colocação de mão-de-obra temporária, vai ter um impacto diferente, com certeza, do caso da limpeza e da segurança. Então, como avaliar isso exatamente temo de fazer uma análise separada dessas duas atividades porque o serviço de limpeza e de vigilância têm outros insumos como material de limpeza, armamento, transporte, enfim, é um pouco mais complexo, não é apenas a mão-de-obra e o encargo que compõem o seu custo, enquanto que na colocação de mão-de-obra esse é fundamentalmente o único custo que eles têm ali.

Então, para a gente fazer uma análise do impacto é preciso fazer uma análise separada das atividades, para ter uma análise mais apurada desse impacto. De qualquer maneira, a Secretaria das Finanças, repetindo, é contra qualquer tipo de renúncia fiscal. A realidade orçamentária de hoje não nos permite abrir mão. Pelo menos é a posição do Sr. Secretário.

A SRA. LÍDIA CORREA - Mas só queria ver,na questão mais geral, sobre essa dedução, como vocês estão vendo, abstraindo essa questão da renúncia fiscal que ocorreria.

O SR. BRAGA - Houve, em 1993, um projeto de lei de autoria do Executivo, que foi encaminhado à Câmara e até hoje não foi votado, emque se previa a dedução da mão-de-obra e encargos especificamente para os contribuintes inscritos no item 83 da lista. Isso foi feito numa época em que tínhamos lá uma realidade orçamentária, acredito, diferente da de hoje. Só que isso não estão sendo objeto de discussão nesta Comissão, mas apenas os dois projetos.

Diria que hoje a posição da Secretaria seria contrária em relação quer à redução da base de cálculo quer à redução da alíquota.

A [redacted].

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. DA PARTE
A57	1	dalva	Audiência Pública	16.12.96		

A SRA. LIDIA CORREA - Gostaria de saber se vocês teriam dados sobre essa arrecadação para as empresas de um modo geral? O que isso significa, tanto os engargos quanto aos salários?

A SRA. _____ - Sou representante do trabalho temporário. Para o trabalho temporário, em termos de realidade, Brasil, a redução dessa alíquota, ela vem como única possibilidade de sobrevivência do setor. Nós estamos com um projeto tramitando no Senado, que o custo para tomar direto, contratar direto o trabalhador temporário pela empresa, fica num custo em torno de 60%. O custo de encargos sociais do trabalhador temporário, é 51,44%. Para as empresas de trabalho temporário que empregam hoje cerca de 100 mil trabalhadores responsáveis por um 1 milhão e meio de postos de trabalho, é a sobrevivência do setor, essa diferença correspondente a alíquota do ISS. Porque? Não tem como jogar nos custos e atingir o máximo de 60% com um imposto de 5% incidente sobre o total de salários. É questão de vida ou morte. Ou o setor, ele obtém uma reducação, continua empregando, continua mantendo, porque no Senado está muito difícil rever essa

posição. Esse é um projeto apresentado pelo Ministro Paulo Paiva, que preve a contratação até dois anos do trabalhador, diretamente pela empresa com redução drásticas dos encargos sociais. Para se ter uma idéia o fundo de garantia para o trabalhador contratado temporariamente por um prazo de dois anos chegaria a 2%. Hoje o trabalhador temporário tem os mesmos direitos do trabalhador celetista. Isso como justificativa, o Ministério do Trabalho, alega que há necessidade dessa [redacted] flexibilização e reducação dos encargos dos trabalhistas para haver um maior número de contratação. E o trabalho ele foi relegado porque ele tem um prazo de de contratação de 3 [redacted] meses, prorrogável para mais três meses. Então ele é muito limitado no seu prazo, e na contrapartida tem um projeto do governo que [redacted] vem para dois anos. Então as di ferenças são leoninas, e o único ponto de sobrevivência desse [redacted] setor e a redução do seu custo onde eles vão argumentar com suas empresas tomadoras de serviços. Com suas empresas clientes que a contratação do trabalho tempoário ainda por empresa [redacted] interposta tem algumas vantagens no sentido de agilidade, aredução de custo interno desta contratação de serviços e por aí afora. Saindo do

KPOGRAF

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A57	3	dalva	Audiência Pública	16.12.96		

aspecto administrativo e funcional da questão, fica muito difícil concorrer com esse projeto do Governo, e volto a dizer, a redução da alíquota por [redacted] parte da Prefeitura, ela teria de qualquer forma , porque seria a morte de todas as empresas do setor. Então abrir mão de arrecadação --- Dr. Braga -- nós não teríamos como arrecadar, uma vez que nós não vamos sobreviver mais.

Fui clara na minha a presentação, ou enrolei muito ai? Como eu disse: ou nós caminhamos nessa parceria com a Prefeitura ou o setor de maõ de obra tempoário não sobrevive. Não temos como concorrer com um custo de 51 mais 5% sobre o salário mais encargos contra 60% do governo, com dois anos de duração do contrato, nosso só tem 3 meses. Vamos ter que reduzir [redacted] ainda mais [redacted] nossos preços a empresas clientes. Não é nem fulga para outros municípios vizinhos, é a morte do setor. Se nós reduzirmos a 2% a 5% sobre a taxa serviços, ainda seríamos competitivos cobrando do cliente uma taxa de 65%. Nosso mercado vai cair para essa realidade. E 51% de encargos mais 5% do custo da Prefeitura, só de custo direto nós teríamos aí em torno de 75 a 78%.

Muito obrigada.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A57	4	dalva	A.Pública	16.12.96		

A SRA. LIDIA CORREA - Acho que [redacted] essas [redacted] questões merecem uma atenção especial da Câmara e da Prefeitura. Após a audiência vou solicitar por escrito às associações e aos sindicatos que nos forneçam dados e elementos sobre o número de empresas associadas que a associação e o sindicato teria. A Prefeitura considera 8133 cadastrados apesar das colocações que foram feitas. Esse número é real Maria Helena?

A SRA. MARIA HELENA - Temos hoje assoociados [redacted] à Apresp 162 empresas de trabalho temporário. Acreditamos que provavelmente fora desse setor. Agora, muitos saem da associação. Mas hoje, efeitvamente há em torno de 162 empresas no Estado de São Paulo. Agora, há um número muito [redacted] grande de empresas não associadas. Então esse universo de trabalho temporário, a nível do Estado de São Paulo, [redacted] não temos. Temos registrado no Ministério do trabalho, 2 mil e 500 empresas prestadoras de serviço temporário. Em São Paulo, o número exato de empresas de trabalho temporário, a [redacted] associação não dispõe. Ela dispõe de 162 empresas associadas.

código às vezes estão incluídas mais de uma atividade. No caso específico do código 5.002, é recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive temporária. O item 83 está expresso exclusivamente nesse código de serviço, que abrange agências de emprego de uma forma geral, empresas de mão-de-obra temporária e outros tipos de prestação de serviço semelhantes. Mas o impacto sobre a arrecadação, se alterado o item da lista, seria esse que informei à senhora.

A SRA. LÍDIA CORREA - Isso é em relação à alteração da base de arrecadação?

O SR. _____ - Qualquer alteração que se faça com relação ao item 83 da lista, que é objeto de um projeto de lei específico, o 762. Fala só do item 83, através da redução da alíquota ou, no caso da dedução de mão-de-obra/encargos do projeto 798, ou seja, tudo o que afetasse o item 83 da lista estaria afetando todas as empresas que fazem recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive temporária.

A SRA. LÍDIA CORREA - Mas aqui se refere aos três itens ou só ao item 83?

O SR. _____ - Um projeto fala só do item 83. É o

Folha nº 40 do proc
Nº 798 de 96
C. funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
a58	1	alex	aud.pública	16 12 96		

CORREA
A SRA. LÍDIA - Algum outro representante de outro sindicato teria um número para fornecer?

O SR. JOSÉ ANTONIO COSTA - Sou do Sindicato das Empresas de Transporte de Valores. Na verdade, há um número pequeno de empresas nessa atividade. Temos oito empresas filiadas, que empregam no Estado de São Paulo aproximadamente sete mil empregados. Em nível de arrecadação de ISS, acredito que seja um volume substancial. Mas o nosso grupo é muito pequeno e a tendência é diminuir mais ainda.

A SRA. LÍDIA CORREA - Está aberta a palavra.

O SR. _____ - Só queria lembrar esse item 83 da lista. Em São Paulo temos um código de serviço, que é o 5.002, que corresponde ao fornecimento de trabalho de qualquer forma, inclusive temporário. Ou seja, esse total de contribuintes cadastrados - 8.136 - não corresponde necessariamente a contribuintes, empresas, que prestam serviço de forma temporária, mas fornecimento de trabalho de forma geral. Lembro isso para não haver confusão.

CORREA
A SRA. LÍDIA - Esses são números precisos: impacto da arrecadação, 2%.

O SR. _____ - Sobre o código de serviço correspondente. A arrecadação é correta em cima desses códigos, mas dentro de um mesmo

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-59	1	Marcia	Aud.Públ.	16.12.96		

uma pergunta à Senhora: quando a Senhora fala em empresas que mudaram de São Paulo, A Senhora refere-se a empresas que mudaram totalmente de São Paulo, fecharam sua sede em São Paulo, ou mantém sua sede aqui?

A SRA. _____ - Fecharam totalmente, e estão operando em municípios vizinhos.

O SR. _____ - Não há depósito fechado de material, nada disso?

A SRA. _____ - Não. No caso de ~~xxxxxx~~ empresas, por exemplo, de trabalho temporário, não existe depósito de material, contrariamente ao setor de limpeza. Eu não posso responder pelo setor, porque desconheço. Mas as de trabalho temporário mudaram efetivamente sua sede para Barueri, Taboão da Serra e outros municípios limítrofes.

O SR. _____ - A Senhora havia dito duas mil, inclusive limpeza.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A59	2	Marcia	Aud.Públ.	16.12.96		

A SRA. _____ - Inclusive limpeza. Quando nos reunimos, o setor, trocamos idéias, é esse o número que surge; um total de duas mil empresas que fecharam suas sedes e estão operando agora em municípios próximos. Obviamente que, conforme o Prefeito Pitta colocou num almoço no BNDE, e ele sempre discute, numa reunião conosco na ACERTEM ele pediu um compromisso entre os empresários de retornar suas sedes para o Município de São Paulo. E o setor, principalmente, de trabalho temporário, assumiu com ele essa postura de efetivamente estarmos trazendo as empresas que deixaram suas sedes, trazê-las de volta para o município de São Paulo. Posso falar com mais segurança em relação ao setor que eu represento; quanto a limpeza e vigilância é meio difícil porque, como o Dr. Braga colocou, tem muitos insumos, muitas questões operacionais envolvidas que, infelizmente, não tenho conhecimento para falar sobre o setor.

O SR. FERNANDO _____ - Eu gostaria de perguntar ao Dr. Braga (sou Assessor da Comissão) se essa dedução de despesas com salários e encargos sociais, dos itens 14,57 e 83, estabelecidos pela lei 10.423/87, na verdade não representariam, na prática, uma isenção total do imposto devido.

Folha nº 43 do proc
Nº 4978 de 96
C funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A59	3	Marcia	Aud.Públ.	16.12.96		

O SR. BRAGA - Isenção total, eu não acredito. As empresas têm margem mínima do que têm que cobrar. Eu diria que no caso da mão-de-obra temporária, o impacto seria maior de todos, porque seus custos são basicamente mão-de-obra e encargos. No caso das empresas de limpeza e segurança, acho que o impacto seria um pouco menor. A base de cálculo ainda seria maior do que nas empresas de prestação de serviços. Mas isenção total, eu não teria condições de afirmar.

A SRA. LÍDIA CORREA - Alguém mais quer fazer uso da palavra?

A SRA. - Eu só colocaria aqui que, inclusive, recrutamento, agenciamento, seleção e colocação ou fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, existem duas distinções: uma é agenciamento para emprego de uma vaga efetiva, que a alíquota de 5% é perfeitamente assimilada e suportada pelo setor; o que impacta é o 5% sobre a mão-de-obra temporária, onde existem os insumos de encargos sociais que impactam diretamente. Então algumas distinções aqui neste projeto precisariam ser feitas.

A SRA. LÍDIA CORREA - Nas outras, então, essa questão do ISS a empresa trabalharia bem com ele?

A SRA. - Não, existe aqui uma espécie de salada de fruta. É como nós falamos: recrutamento, agenciamento, seleção, colocação, isso é algo onde a alíquota de 5% é perfeitamente assimilável. Hoje, a realidade atual, de mercado, não consegue assimilar é 5% de ISS sobre todo o faturamento, incluindo salários e encargos sociais; sempre me referindo ao trabalho temporário. Esse é o ponto da minha exposição anterior, onde nós teríamos uma redução de 100 mil postos de trabalho, a nível de Brasil, e o fechamento praticamente de 2 mil empresas.

A SRA. LÍDIA CORREA - Poderia ser feita, se fosse o caso, uma alteração. O que você diz disso, Braga?

O SR. BRAGA - Nós estamos aqui tratando de forma homogênea coisas que são distintas. Tanto que, quando o Executivo encaminhou um projeto de lei 93, de forma muito clara ele especifica que o bene-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A59m	5	Marcia	Aud.Públ.	16.12.96		

fício apenas seria dado na prestação de serviços consistente em colocação ou fornecimento de mão-de-obra em caráter temporário, constante do item 83. Ou seja, essa iniciativa do Dr. Paulo foi muito específica para as empresas que fazem colocação de mão-de-obra temporária.

A SRA. LÍDIA CORREA - Qual é esse projeto mesmo?

O SR. BRAGA - Eu tenho só um ofício ATL aqui. O projeto de lei está sem número aqui, porque este é o rascunho do Departamento, quando nós fizemos. Mas ele é de Março de 1993. Este não é o projeto, é o ofício da Assessoria Técnica Legislativa encaminhando um projeto de lei. Existe o próprio projeto em tramitação, só que nunca foi colocado em votação. Mas ele é de Abril de 1993, exatamente.

A SRA. LÍDIA CORREA - Nós vamos verificar isso. Bom, estou querendo encerrar a audiência e dizer que teremos que realizar uma nova audiência pública, e

[redacted]

Folha n.º 46 do proc.
Nº 798 de 1996
C funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-60	1	Idelci	Aud.Publ.	16.12.96	L.Correa	

Em função deste período de Natal, temos que antecipar a audiência para quinta feira. Devido às informações que vocês trouxeram, vamos elaborar outras questões. Pedimos que tragam as informações por escrito ou até mesmo fornecê-las com antecedência, para que possamos realizar, na próxima quinta feira, à mesma hora, a outra audiência, quando esperamos concluir a discussão desse projeto.

De qualquer forma, já ficam avisados. Vamos ver se conseguimos avisar outras empresas e associações.

Antes de encerrar, gostaria de convidar a todos para estarem presentes na próxima audiência porque, em função dessa discussão, talvez tenhamos novos elementos.

Bom dia a todos e muito obrigada pela presença.

Está encerrada a reunião.

KPOGRAF

Folha nº 47 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

São Paulo, 13 de dezembro de 1996

Ofício nº 1056/96 - RM G

Senhora Vereadora,

Referente: Ofício ECON nº 58/96

Em resposta ao solicitado através do ofício em epígrafe informamos:

1. O valor do ISS estimado para 1997 corresponde a R$ 1.261.966 mil, a preços de junho/96;
2. O impacto na arrecadação, com base em 1995, é de -2,07% ou - R$ 24.695.111,36, a preços de setembro/96;
3. O valor previsto para os itens é em torno de R$ 43.600.000,00; com a aprovação do projeto o valor seria de aproximadamente R$ 17.400.000,00 a preços de junho/96;
4. Número de contribuintes em 1995:

Item	Código	Cadastrados	Pagantes
14	0.129-5 0.130-9	4.006 387	415 isentos
57	0.730-7	3.893	181
83	0.500-2	8.136	876
Total	-	16.422	1.472

5. Base de cálculo dos itens em conjunto correspondeu à R$ 800 milhões no ano de 1995, a preços de setembro/96.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS DE SOUZA BRAGA
Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

Ilustrissima Senhora
Doutora Lídia Corrêa
DD. Presidenta da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica da Câmara Municipal de São Paulo

Sindicon SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. República do Líbano, 1204 - Jardim Paulista - Tel.: 887-2926 - Telex 11 35286 ASEI BR - Fax 011 887-0864 - Cep 04502-001 - São Paulo - SP

Folha nº 48 do proc
Nº 798 de 1996
C funcionário

S- 1717 -12/96
São Paulo, 18 de Dezembro de 1996

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica
A/C Exma. Vereadora Lidia Correa

Senhora Vereadora,

Vimos tecer algumas considerações sobre a importância do Projeto de Lei, em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo, sobre o ISS, por ter grande relevância para o setor das Empresas de Conservação e Limpeza. A questão possui estreita ligação com a crescente evasão de divisas do nosso Município, atraídas por incentivos fiscais criados pelas cidades vizinhas e, por isso mesmo, envolvendo interesses recíprocos do Legislativo e das Empresas.

A lei atual tira a competitividade das empresas prestadoras de serviços sediadas no Município de São Paulo, porque a base de cálculo do imposto incide sobre os salários e encargos sociais, elevando, significativamente o custo final dos serviços. Para o nosso setor, é prioritária a alteração da base de cálculo no Município de São Paulo, adotando-se o faturamento líquido, resultante da dedução dos salários pagos aos funcionários e respectivos encargos sociais incidentes.

Esta alteração já foi contemplada pelas Câmaras Municipais do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba, demonstrando a grande sensibilidade dos Vereadores destas grandes capitais ao pleito de um segmento que faz contratação maciça de mão de obra, sendo penalizado por ter de arcar com impostos que recaem também sobre a folha de pagamento e encargos sociais, injustamente computados como lucro empresarial, o que é uma incorreção.

Temos, atualmente, um universo de 350 mil trabalhadores atuando nas empresas de conservação e limpeza somente no Estado de São Paulo. Deste total estimamos que 230 mil funcionários integram as empresas que deixaram a capital paulistana, atraídas por ISS mais baixos. Significa que cerca de 37 (trinta e sete) milhões de reais de impostos deixam de ser arrecadados anualmente pelo nosso Município, somente pelo nosso segmento de mercado.

Sindicon SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. República do Líbano, 1204 - Jardim Paulista - Tel.: 887-2926 - Telex 11 35286 ASEI BR - Fax 011 887-0864 - Cep 04502-001 - São Paulo - SP

Folha n.º 49 do proc
Nº 7098 de 1996
C funcionário

Paralelamente à mudança na base de cálculo, sugerimos nesse Projeto o reconhecimento pela PMSP dos recolhimentos em outros municípios anterior a Promulgação da Lei, fator que propiciará a volta maciça das Empresas ao nosso Município.

Com a manutenção da alíquota de 5% e alteração na base de cálculo do ISS, o nosso Sindicato acredita no retorno à nossa Cidade de aproximadamente 180 empresas, que garantirão o incremento de uma receita expressiva à Capital. Vale ressaltar que, com as mudanças na base de cálculo, a alíquota ficará em relação do faturamento bruto por volta de aproximadamente 1,25% que será, ainda, 50% superior ao cobrado por inúmeras cidades, principalmente as circunvizinhas. A redução será atraente porque o gerenciamento das empresas à distância gera custo mais alto e compromete a qualidade dos serviços.

A argumentação de que a alteração da base de cálculo irá reduzir a arrecadação está, em nossa avaliação, distanciada da realidade, tanto que até o Governo Federal cedeu ao bom senso da redução da carga tributária através do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e das Empresas de pequeno porte. A exemplo do Governo Federal, o Município também deve aumentar sua arrecadação com a adesão de empresas que vão deixar a informalidade diante de uma alíquota mais justa e acessível.

Pelo exposto, Senhora Vereadora, contamos com sua atenção aos nossos pleitos e externamos nossos sinceros respeitos.

Cordialmente,

GILBERTO GARCIA PARRA
Presidente do Sindicon - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo.

SESVESP

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA
PRIVADA E CURSOS DE FORMAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 50 do proc.
Nº 798 de 19
C funcionário

QUALISES

OF. SESVESP-DAF-1.927/96

São Paulo,
12/12/96

Exmo. Sr.
Dr. JOÃO BRASIL VITA
DD. Vereador do Município de São Paulo
Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta
São Paulo - SP

Excelentíssimo Senhor Vereador,

O SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na defesa dos interesses das empresas de segurança e vigilância, representando 290 empresas regulares, 120.000 empregos diretos e uma estimativa de faturamento para o próximo ano de R$ 1.100.000.000,00, vem à presença de V.Excia., fornecer subsídios ao Projeto de Lei, de sua autoria, referente Imposto Sobre Serviços para as empresas prestadoras de serviço do município de São Paulo.

Nossa reivindicação é de que, no Projeto de Lei de V.Excia., seja mantida a alíquota de 5% (cinco por cento), incidente sobre o faturamento da empresa, excluindo-se, entretanto, os valores com salários, encargos sociais e tributos federais e estaduais calculados sobre o total da fatura.

A atual legislação que disciplina o ISS determina que a alíquota incida sobre o total da fatura, não considerando o percentual significativo é composto por salários, encargos e outros tributos, levando às empresas sediadas no município de São Paulo, a impossibilidade de concorrerem competitivamente com as demais empresas sediadas nos municípios circunvizinhos e cujas alíquotas de ISS são infinitamente menores.

Essa situação fez com que várias empresas mudassem sua sede para esses municípios de alíquotas menores, levando, com elas uma significativa parcela de arrecadação do cofre municipal paulista.

Cabe ressaltar, entretanto, que mesmo com uma substancial redução do percentual, possibilitada com a exclusão dos salários, encargos e tributos, ainda assim , a alíquota continuará cerca de 50% mais elevada dos demais municípios. Porém, será um incentivo as empresas para que retornem ao município de São Paulo, pois, com essa medida estarão evitando gerenciamento à distância, além de reduzirem seus custos e melhorar a qualidade de seus serviços.

Por outro lado, atualmente a Prefeitura do Município de São Paulo, tem muito pouco, ou quase nada, de arrecadação de ISS sobre as empresas prestadoras de serviços, quadro esse que continuará a persistir caso não seja alterada a base de cálculo da referida alíquota.

Aproveitamos para salientar que, com a nova alíquota sendo fixado em percentuais de 1,25% do faturamento bruto (propiciado com a novo cálculo), um número expressivos de empresas de segurança manifestarão desejo de retornar suas sedes para o Município de São Paulo, desde que, é claro, no Projeto de V.Excia. tenha o reconhecimento, por parte da Prefeitura do Município de São Paulo, do recolhimento do ISS efetuado nos demais municípios, até o mês da promulgação da nova Lei.

Era o que tínhamos a oferecer a V.Excia., não sem antes manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
A Diretoria

À Com. de Trânsito Transporte e Atividade Econômica
03/02/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 03/02/97 às 17 h

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data [illegible] rubricados sob
folhas de nº 52 a 84 a) Liliane

Folha n.º 52 do proc.
PAULO 798 de 1996
e funcionário Liliane

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros: Srs. Vereadores:

Hanna Gharib

Nelson Guimarães Proença

Zenas Pires

Edson Simões

Odilon Guedes

José Índio Ferreira do Nascimento

Vicente Viscome

Mohamed Said Mourad

Audiência Pública sobre matéria tributaria, realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de são Paulo.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo 98/96 - CFO)

KPOGRAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E AT. ECONÔMICA

Presidente: Sra. Vereadora Lídia Correa

Membros: Srs. Vereadores

Manoel Sala

Marco Cintra*

Henrique Pacheco

Ítalo Cardoso

Brasil Vita

Gabriel Ortega

Audiência pública sobre matéria tributária, realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de dezembro de 1996

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães

(Memo 98/96)

Fls. n.º 54 do proc. 798 de 1996
Liliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A38	1	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96		

O SR. ALMIR GUIMARÃES -

Audiência pública na reunião conjunta da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Tânsito, Transporte e Atividade Econômica sobre o Projeto de Lei 798/96, de autoria do Vereador Brasil Vita, que fixa o cálculo do ISS relativo às atividades que especifica.

Estão abertos os nossos trabalhos. Registramos no dia de hoje, dentre a presença dos pares membros efetivos da Comissão de Finanças, Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, Vereador Odilon Guedes, Vereador Mohamad Said Mourad, Vereador Vicente Viscome, Vereador Edson Simões, e registramos com muita alegria a presença do Vereador Roberto Tripoli e, também, de S.Sª o Sr. Carlos de Souza Braga, que é Diretor de Departamento da Renda Mobiliária, da Secretaria de Finanças, e do Vereador Zenas Pires.

Inicialmente, para começarmos as nossas discussões, damos a palavra ao Dr. Braga, para que ele faça uma exposição sobre o que representa este projeto junto à Administração Pública Municipal. Tem S. Sª a palavra, por favor.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Boa tarde, Srs. Vereadores, Srs. Presentes. A Secretaria das Finanças vem, mais uma vez, reiterar a posição, que já havia assumido anteriormente, de que entende que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A38	2	L. CArlos	Aud. Pública	23.12.96	Carlos	

a redução da carga tributária, quer seja via redução de alíquotas, quer seja via redução da base de cálculo, de princípio não é de interesse das finanças públicas municipais, como já colocado anteriormente em outras audiências. Inicialmente seria isso.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Gostaria de saber se a Secretaria de Finanças fez algum estudo também da possibilidade de retorno e a extinção do êxodo, porque talvez compense essa nova base de cálculo.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Bem, esse assunto é bastante difícil de ser avaliado. Primeiro, essas empresas, na realidade, elas não foram. Estamos falando da vinda dos que não foram. Essa é uma coisa surrealista. Nada garante, em princípio, que a mudança ou a extinção dessas sedes dessas empresas que estão fora da Grande São Paulo, o simples fechamento gere qualquer tipo de benefício. Foi colocado, na última empresa, que isso poderia vir a gerar 230 mil empregos.

Acho difícil porque o emprego é gerado no local do posto de trabalho, onde está o vigilante, onde está o pessoal da limpeza. Vamos dizer, se fecho uma sede fora: "Ah! mas não existe emprego a ser

Folha n.º 56 do proc. 798 de 1996
o funcionário Liliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A38	3	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96	Carlos	

criado!"

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Mas eles voltariam para a cidade de São Paulo.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Sim, mas não existe emprega a ser criado.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - E acabaria com esse êxodo.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - O êxodo é um assunto até... Existe uma série de julgados, que nos permitem agir na fiscalização com uma certa tranqüilidade, na medida que isso nos tem permitido cobrar o ISS devido por essas empresas que, às vezes, de uma forma que fica caracterizada claramente como sendo simples evasão fiscal, isso tem gerado valores até superiores ao recolhimento espontâneo ao dos próprios contribuintes. Esse êxodo, como já afirmei antes, não ajuda a ninguém. Não ajuda a Prefeitura de São Paulo, à medida que as empresas que saem daqui deixam de recolher o imposto. Não ajuda esses municípios para onde as empresas se mudam, à medida que lá não reco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A38	4	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96	Carlos	

lhem nada, e, se recolherem alguma coisa é lucro para aquela cidade.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Ah, eles recolhem! Só que eles recolhem 1%.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Quando recolhem, as Prefeituras não têm estrutura para acompanhar, para fiscalizar esse recolhimento, então qualquer coisa é lucro. E o empresário também não ganha porque fica à mercê de uma ação fiscal mais efetiva e acaba sendo penalizado efetivamente.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO; - Mas, de qualquer forma, São Paulo também fica penalizado, à medida que existe o êxodo.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - São Paulo posterga a sua receita.

O SR. JOSÉ INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - À medida que esse pessoal se prontificar a retornar à cidade de São Paulo, acho que que é compensador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A38	5	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96	Carlos	

O SR; CARLOS DE SOUZA BRAGA - Na realidade, São Paulo vem cobrando o ISS ~~xxxxxxxxxxxxxxxxx~~ sobre notas fiscais emitidas por essas empresas fora de São Paulo e o que simplesmente acontece, como não há recolhimento espontâneo, estamos simplesmente postergando esse recebimento após a ação fiscal, após a inscrição da dívida ativa e após cobrança judicial que os mais diversos julgados vêm dando ganho de causa sempre à Prefeitura de São Paulo.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Bem, vamos botar uma certa ordem, para que a Taquigrafia possa captar a fala dos senhores. À volta aqui, está ao nosso lado o Dr. José Antonio de Freitas, Secretário das Finanças, e a nobre Vereadora Lídia Correa, que é Presidenta da Comissão das Atividades Econômicas.

Pede-nos a palavra o Vereador o Vereador José Índio Ferreira do Nascimento. A seguir, o Vereador Odilon Guedes.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Gostaria de saber se houve, se foi feito algum quadro que, de fato, comprovasse se seria prejucial à cidade de São Paulo ou não. Se foi feita alguma simulação, qualquer coisa nesse sentido para que a Secretaria fosse tão persistente no sentido da não aprovação desse projeto.

Folha n.º 59 do proc. 798 de 1996
o funcionário Luciano

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A38	6	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96	Carlos	

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Veja, de uma forma geral, a adesão à guerra fiscal não traz benefícios a ~~im~~ ninguém. Acho que é até ~~desnecessário~~ desnecessário fazer um estudo nesse sentido. O que vai-se obter no curtíssimo prazo, sem dúvida alguma, com redução de alíquota ou com redução da base de cálculo, seria a queda da receita, de pronto. O que vai acontecer a médio e a longo prazo é difícil de avaliar. ~~Ac~~ Acho que dificilmente as empresas que hoje têm uma sede fora de São Paulo voltariam para cá ou fechariam essa sede. Nada garante que essas empresas passarão a faturar totalmente pelo seu estabelecimento de São Paulo.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - O que vejo aí é um fator muito que, de fato, as empresas estariam pagando sobre uma parte que não é serviço na realidade, que é justamente o salário, que se deduziria da base de cálculo. Porque acho que está existindo aí uma incidência de impostos, o (ininteligível) aí no caso, porque à medida que se ~~pg~~ paga o ISS sobre o salário e sobre os encargos, acho que é ~~um~~ um tanto quanto absurdo. Diria até que seria inconstitucional. Acredito que dificilmente a Prefeitura ganhará ~~em~~ qualquer tipo de ação nesse sentido.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A39	4	L. Carlos	Audl Pública	23.12.96	Almir	

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Dr. Braga, tem alguma consideração a fazer ao ~~XXX~~ Vereador José Índio?

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Sim. Quanto à constitucionalidade eu não sei. O decreto-lei que regulamenta o ISS prevê que a base de cálculo é o preço do serviço, incluindo a sua totalidade, inclusive a mão de obra. E lhe digo ~~x~~ que, como economista, particularmente acredito que salário e ~~mãoxdexobra~~ encargos não deveria fazer parte de tributo nenhum. Mas isso é uma coisa muito mais ampla e não pode ser - acho - dedicado exclusivamente a um determinado setor de atividade. Acho que deveria ser dedicado a todos, na verdade, a todas as atividades.

O que a Prefeitura concorda ~~XXX~~ - inclusive existe um projeto de lei do Executivo nesse sentido - é a redução da mão de obra e encargos de uma categoria profissional específica, que tem toda a sua regulamentação prevista numa lei específica, especial, embora contida na CLT, dando um tratamento todo diferenciado, que é especificamente da mão de obra temporária.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Com a palavra o Vereador Odilon Guedes.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A39	2	L . Carlos	Aud. Pública	23.12.96	ODILON	

O SR. ODILON GUEDES - Eu queria fazer uma pergunta. Primeiro, o seguinte: a análise que foi feita pelo representante do governo, no sentido de que ninguém é beneficiado quando as empresas se situam nos municípios limítrofes de São Paulo, inclusive a própria empresa. Isso eu gostaria que fosse abordado. Se elas não fossem beneficiadas, não mudariam para lá.

Em segundo lugar, essa guerra fiscal acaba prejudicando o município de São Paulo e o município vizinho. Se existe algum tipo de gestão do Executivo Municipal, do ponto de vista da área federal, de se fazer um projeto de lei em que se estabelecesse um patamar mínimo de cobrança de ISS porque à medida que se estabelece um patamar mínimo para todos os municípios, isso aí não adiantava a empresa mudar.

Em terceiro lugar, se existe algum estudo - não sou especialista na área - do ponto de vista de esse imposto ser cobrado onde o serviço é executado e não onde a empresa estabelece sua matriz.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Primeiro, gostaria de salientar o seguinte: eu disse que a gerra fiscal não beneficia ninguém: nem o município de São Paulo, à medida que a empresa sai daqui e deixa de recolher; não beneficia os municípios para os quais essas em-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A39	3	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96	Carlos	

presas se dirigem porque não existe estrutura de fiscalização para avaliar se o que está sendo recolhido de fato é o devido ou se deveria ser recolhido mais; e eu disse que muitas vezes o contribuinte também acaba não se beneficiando porque, quando numa ação fiscal bem feita, acaba sendo restacaracterizada a evasão fiscal, ele acaba sendo penalizado porque nós temos tido ganhos nesse sentido.

Quanto à criação de uma alíquota única para a região metropolitana - que acho que seria o ideal - é algo que não se pode prever porque a própria Constituição dá autonomia aos municípios, a lei complementar estabelece apenas uma alíquota máxima. Em cada município tenho o direito de agir dentro dessa alíquota máxima, como melhor lhe aprouver.

O SR. ODILON GUEDES - Mas não pode haver um patamar mínimo? Não que a Constituição vá determinar uma alíquota única para todos os municípios, mas um patamar mínimo. Se alguém quiser cobrar a mais, cobra, mas um mínimo daquele patamar. Por exemplo: 2%. Menos que isso não pode. Ou 3%.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - A lei não prevê. A lei federal estipula apenas a alíquota máxima. Quanto à terceira indagação que o

Folha n. 63 do proc. 791 de 1996
o funcionário Liliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A39	4	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96	Carlos	

senhor fez: existem já avançados estudos de um projeto de lei complementar que regulamenta de uma forma bastante diferente toda a legislação do ISS, está na Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Não sei se haverá tempo hábil de ser enccaminhado ao Congresso este ano, mas que traz uma série de novidades que vem beneficiar aos municípios e, eu entendo, também aos contribuintes. Primeiro, ela cria uma nova figura de contribuinte, é um pouco mais ampla da que existe atualmente. Segundo, ela cria uma figura chamada domicílio fiscal em que muitas das atividades que são hoje objeto dessa chamada guerra fiscal, passarão a recolher o ISS exatamente no local da prestação do serviço, a exemplo do que já é feito com a construção civil.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - O Vereador Zenas Pires nos pede a palavra.

O SR. ZENAS PIRES - Dr. Braga, sabemos que a incidência do ISS, aqueles 5% que é este caso, é cobrado relativo à fatura, ou ao faturamento. Eu não fiz cálculo, não consegui entender, o Vereador José Índio fez uma pergunta, mas não foi exatamente esta: qual o percentual desses encargos sociais e salariais sobre a fatura? Quanto

é que cai isso? O ~~sr~~ senhor entendeu?

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Eu diria que sobre a mão de obra temporária ela é bastante elevada. Quanto às demais atividades, inclusive do item 83 da lista, onde se ~~sim~~ situa a mão-de-obra temporária também, que é o problema de recratamento, agenciamento~~s~~ de mão-de-obra, para as empresas de limpeza, que seria um out~~r~~ro item, e para as empresas de vigilância, que seria o último item desse projeto de lei, essa alíquota, esse percentual ele deve agir de forma diferenciada porque as empresas de limpeza ~~d~~ e de segurança têm outros tipos de insumo que não apenas a mão-de-obra, elas ~~xã~~ têm armamento, fardamento, as empresas de limpeza têm material de limpeza. Eu não tenho condições de avaliar qual é o valor, o impacto que ~~mãex~~ mão-de-obra~~s~~ e encargos têm exatamente sobre o custo da empresa. Isso é o que os representantes do setor poderiam informar.

O SR. ZENAS PIRES - Aí fica complicado, se bem que o Vereador José Índio já havia perguntado, porque imaginamos assim: que sobre uma fatura, digamos uma fatura de R$ 100 mil, imaginamos que cerca de 60, 70 mil são custos de salário e de encargos sociais. Isso significaria ~~l~~que os 5% recairiam sobre os 30 mil, não é isso? Falan

Folha nº 65 do proc. nº 798 de 1996
O funcionário Liliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A39	6	L. Carlos	Aud. Pública	23.12.96	Zenas	

do arroz, feijão.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Pela legislação atual, incide sobre o total da gatura, sobre o preço total do serviço, sem nenhuma dedução, como previsto em lei. E não apenas sobre a margem da empresa.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Acho que o Vereador Zenas Pires está querendo saber é exatamente dentro daquela pergunta que lhe fiz: o encargo e o salário devem ter uma repercussão na totalidade da base de cálculo a ser taxada com o imposto. Essa diferença vocês não têm idéia de quanto seria, de quanto deduziria e se compensaria. À medida que nós aprovássemos esse imposto sobre a base de cálculo e houvesse naturalmente o retorno dessas empresas para a cidade de São Paulo, se a contribuição não seria melhor?

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Repito: é difícil avaliar. Não tenho a idéia de qual é a participação de mão-de-obra e encargos ~~de outros setores que não foram objeto de um estudo anterior por parte do Executivo.~~

nesses outros setores que não foram objeto até de um estudo anterior por parte do Executivo, primeiro. Segundo, se nós extendermos, eu entendo assim, esse abatimento da mão-de-obra e dos encargos às empresas de vigilância e de limpeza, acho que todas teriam o direito a pleitear essa mesma coisa, porque é uma questão de zoneamento, de mesmo tratamento fiscal. Por essa razão, a Prefeitura tem se mantido de uma forma contrária a essa projeto.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Tem a palavra a Vereadora Lídia Correa, Presidenta da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

A SRA. LIDIA CORREA - Srs. Vereadores, demais presentes, para título de esclarecimento nós da Comissão de Atividade Econômica realizamos duas audiências públicas para tratar deste projeto e um outro ~~que trata de~~ sobre isenção de ISS. Solicitamos ainda informações do Executivo sobre o impacto da renúncia fiscal que ocorreria, constante do projeto em anexo e solicitamos ainda e as entidades representativas desses setores encaminhassem documentos com informações e dados que também auxiliam a termos uma maior dimensão

Folha n.º 67 do proc. 748 de 1996
Funcionário Liliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	2	Denise	Aud.Pública	23.12.96	Lídia Correa	

deste projeto. Enfim, constam do projeto as audiências públicas e uma série de informações, algumas aqui sendo novamente revisadas porque acho que isso é bom que ocorra. E em reunião do Colégio de Líderes na quinta-feira passada, julgou-se necessária a realização de uma nova audiência junto com a Comissão de Finanças desta Casa para que pudéssemos ter uma avaliação melhor deste projeto e o seu impacto na cidade de São Paulo.

NO meu entender, pelo que acompanhei deste projeto, cada vez mais estou convencida sobre essa questão dos salários e dos encargos na composição dos custos desses setores. É um peso e até então não se mostrava tão grande quanto neste momento, com redução de custos que se joga. Hoje começa a aparecer muito mais.

Outra questão que gostaria de destacar é sobre a renúncia fiscal do município. Na verdade, seria de 2,07%, aproximadamente, a renúncia fiscal da Prefeitura do Executivo para esses casos.

O SR. _____ - Sobre a receita do ISS.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	3	Denise	Aud.Pública	23.12.96	Lídia Correa	

A SRA.LIDIA CORREA - Exato. Hoje seria 24 milhões no total.

O SR; - Mas com a perspectiva de recuperar, no caso.

A SRA.LIDIA CORREA - Essa seria a informação obtida pelo Executivo de que a renúncia, nesse caso, nesses três itens, a alteração da base de cálculo significaria essa perda imediata para o município. Pelo que eu pude entender, acho que esse projeto merece atenção desta Casa. São setores que estão sendo atingidos, particularmente o setor de contratação de mão-de-obra, que emprega muito, hoje, no nosso município e que merece ser tratado de uma forma diferenciada, assim como os demais. Apesar de que nos demais setores a questão dos salários e dos encargos não tem o mesmo peso do que na contratação de mão-de-obra, mas são setores que nos trouxeram essa problemática e acho que devemos avaliar e apreciar o projeto desse ponto de vista.

Eu tenho colocado nas audiências públicas que esta Casa tem procurado ver com a seriedade que o assunto merece. Afi-

nal de contas, o ISS do município é um componente muito grande nas finanças do município, mas também não podemos ficar alheio à problemática sobre a questão do emprego e da guerra fiscal que vem ocorrendo em três atividades que nos trouxeram essa questão.

Estou colocando isso para situar um pouco o que nós discutimos nas audiências. Os documentos estão juntados no projeto. Acho que auxilia para que possamos ter uma avaliação mais profunda e mais séria no caso. Por isso, fiz questão de colocar essa questão. E acho muito bem-vinda a realização desta audiência pública com a Comissão de Finanças, sem dúvida nenhuma, vamos ficar com muito mais embasamento e elementos para apreciar esse projeto e votá-lo num momento oportuno. A Casa toda fica com mais condições de ter um melhor posicionamento quanto à apreciação desse projeto. Era isso que eu tinha para colocar por hora. E reiterar que estiveram presentes representantes desses segmentos e que acho que é significativo e importante, tanto no setor de limpeza quanto de vigilância e de contratação de mão-de-obra, colocando a problemática que vivem esses setores.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Registramos a presença do

~~Vereador Edvaldo Zanoro~~

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	5	Denise	Aud.Pública	23.12.96		

Vereador ~~Edvaldo Zancra~~ Archibaldo Zancra e passamos a palavra ao Vereador Vicente Viscome.

O SR. VICENTE VISCOME - Boa tarde a todos. Sr. Presidente, quanto à pergunta que o Vereador José Índio Ferreira do Nascimento fez, está aqui a pessoa para dar todos os esclarecimentos, porque ele é o Presidente das empresas de limpeza, que gostaria de pedir a palavra.

O SR. ORCALINO MAGALHÃES FILHO- Sou Presidente da Abeca Associação das Empresas de Limpeza e Conservação de São Paulo, e está comigo também o Presidente do Sindicato, Gilberto Parra.

Gostaria de dizer o seguinte: eu ouvi várias perguntas que normalmente não foram respondidas e gostaria de dar um esclarecimento maior porque já vimos acompanhando isso há muito tempo e ninguém melhor do que nós para conhecer a fundo o que se passa com essa questão do imposto e da saída das empresas.

A saída das empresas de São Paulo se deu há muitos anos por uma razão lícita, porque a empresa buscar o planejamento fiscal é inteiramente lícito. Não há nenhum mal, porque a lei prevê que o imposto seja recolhido na sede das empresas e não no local do serviço. A úni

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A32	6	Denise	Aud.Pública	23.12.96	Orcalino Magalhaes Filh	

ca lei que hoje contempla o ISS no local de serviço são as empresas de engenharia, não pé o nosso caso. No nossso caso é a sede que contempla.

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-20	1	Denise V.	Aud. Pública	23.12.96	Orcalino M. Filho	

Esse EVASÃO ~~razão~~ fiscal que se deu foi por uma questão de melhor planejamento fiscal. E, evidentemente, São Paulo p erdeu toda a renda que tinha, praticamente toda, porque, como a Vereadora acabou de dizer, a Prefeitura apresentou aqui um recolhimento de 20 milhões p or ano, da Prefeitura. Então, eu gostaria de esclarecer isso bem. ~~Vin~~ Vinte milhões por ano, vinte e quatro, ~~xxxxx~~ aliás - são dois por ano -, nós devemos levar em consideração que boa parte desse recolhimento é pago pela própria Prefeitura, então ela tira de um imposto e põe no outro. Isso, evidentemente, não traz nenhum benefíci para São Paulo, ~~pr~~ porque a Prefeitura, neste recolhimento, obviamente, est'a incluindo coleta de lixo, limpeza e todas as outras coisas cujo grande cliente é a P refeitura, ela ~~pxx~~ ~~própri~~ própria contrata vários ~~xxxxxx~~ serviços. Então, é evidente que, contratando esses serviços, ela cobra compulsoriamente os 5%. Então, as empresas não p agam para os outros clientes, porque ela tem sede em outro município, não vai pagar os 5%, vai pagar o que tem na sede. O que está se propondo é que a Prefeitura passe a ter essa renda aqui.

~~O SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Vocês recolhem no município?

O SR. ~~ORCALINO MAGALHÃES FILHO~~ - Nós recolhemos (ininteligível) ~~xxxxxxxxxxxxxx~~ exceto os contratos feitos com a Prefeitura, porque estes são recolhidos compulsoriamente pela Prefeitura.

~~Então, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-20	2	Denise V.	Aud. Pública	23.12.96	Orcalino M. Filho	

Então, nesses 24 milhões - eu estou dizendo -, tem uma grande renda que é dinheiro da ~~xxx~~ própria Prefeitura. Daí pode-se avaliar o quanto é irrisório o imposto que a Prefeitura está recolhendo atualmente.

Quanto à afirmação do Diretor de Rendas, o Dr. Braga, sobre os processos co ntra as empresas que estão se fazendo, evidentemente são processos que vão ocorrer, p orque a Prefeitura tenta autuar as empresas pela relação que elas tenham de qualquer imóvel em São Paulo, ou qualquer tipo de escritório de seleção de pessoal, ou de vendas, ou esse tipo de coisa. Isso é muito relativo, porque nós não po demos contar como renda uma causa jurídica que pode correr através de anos, ganhar ou não ganhar. Isso, no meu entender, parece que é fumaça, não é uma coisa concreta, então isso não conta como uma possível renda da Prefeitura.

Agora, a Prefeitura de São Paulo, nesta guerra fiscal, e pelo que está se propondo nesse projeto, ainda tem uma vantagem muito grande. As empresas estão propondo que se diminua o valor do slário, dos encargos sociais, que, obviamente, não deveriam nunca pagar imp osto. Por quê? Porque quando nós formos contratados p or uma empresa, nós somos meros tomadores da mão-de-obra daquele cliente. Nós só repassamos, isso não aufere lucro para as empresas.

A folha de pagamento das empresa s não é renda das empresas. Nós apenas adiantamos a folha de pagamento para que, depois, o cliente nos pague isso no total. Então, nada mais justo que o imposto seja cobrado sobre o total da fatura menos a folha

de pagamento e encargo social.

Quanto ao fato de ser diferenciado entre os vários setores - limpeza, vigilância e mão-de-obra temporária -, isso não quer dizer nada, porque a proposta que está se fazendo é retirar o salário e o encargo social. Evidentemente que vai se pagar imposto sobre o resto. Se tem ou não insumo, vai se pagar sobre ele, então isso não imp orta. Eu acho que o tratamento tem que ser igual p ara os três tip os de empresa.

Al´em disso, nesta guerra fiscal, nós estamos esquecendo de contar com outras coisas. Além dos municípios vizinhos, nós sofremos concorrência também de empresas de outros estados, que vêm a São Paulo, concorrem com imposto mais baixo. Se todos recolhessem aqui os 5%, ~~ficaria~~ o setor ficaria inviabilizado, totalmente inviabilizado, porque é impossível uma empresa pagar 5% do total do seu faturamento e continuar concorrendo no mercado. Ela não tem mais custo para isso, porque ela vai concorrer co m outras emp resas,de outros municípios, com um imposto, em média, no máximo, de 0,5%, que é o que está ocorrendo hoje.

Então, os municípios em volta estão cobrando, em média, de 0,25 a 0,5% de imposto, e estão plenamente satisfeitos com isso p orque, realmente, é um imp o sto bastante alto para o que se propõe. Por quê? Porque ele é cobrado sobre o faturamento da empresa.

Folha n.º 75 do proc. 738 de 1996
o funcionário Liane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-20	4	Denise V.	Aud. Pública	23.12.96	Orcalino M. Filho	

Nesse tipo de projeto, uma pergunta que foi feita era qual seria o valor do imposto, uma vez deduzido o encargo social e o salário. Um estudo que nós fizemos é que o IPTI que sobraria disso, da dedução disso, seria em torno de 75 a 80% . Isso seria o pago. Então, o mínimo que se teria de imposto a recolher em São Paulo seria sobre 25% do IPTI. Isso daria uma média de 1.25, no mínimo, de 1.25 a 2% de imposto, que ainda é, mesmo assim, ou duas vezes e meia em relação ao município que cobra mais, que é Alphaville, Barueri, ou cinco vezes mais do que os outros que cobram 0,25. É, ainda assim, estupidamente maior, o imposto.

Agora, por que as empresas querem, mesmo assim, vir para São Paulo? A garantia que se pede para as empresas virem, ela é óbvia. Essa garantia seria atrelada, evidentemente, a que a Prefeitura reconhecêsse os impostos recolhidos lá e não continuasse com uma guerra fiscal contra as empresas.

Uma vez ocorrido isso, e dando-se um prazo, vamos dizer, de 90 dias, para que as empresas retornassem, elas retornariam em massa para São Paulo, mesmo pagando até cinco vezes mais. Por quê? Porque para você ter uma empresa instalada num outro município, se você considerar que 90% dos contratos das empresas ocorrem em São Paulo, você tem um custo operacional fora de São Paulo, então compensa, para as empresas, pagar para São Paulo 5% mais, até, e virem para cá, do que ficar lá pagando cinco vezes menos. Porque a empresa, não necessariamente,

Folha n.º 76 do proc.
798 de 1996
o funcionário Liliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-20	5	Denise V.	Aud. P'ublica	23.12.96	OrcalinoM. Filho	

não precisa vir com a matriz para cá. Ela pode vir com a filial, e para a Prefeitura é o quanto basta, porque ela tem de 90 a 100% dos serviços em São Paulo, então, obviamente, a p arte do le~ao, ~~xxxx~~ toda, é da Prefeitura. As empresas viriam imediatamente para São Paulo, isso é uma coisa óbvia.

Além disso, nós já vínhamos tentando esse projeto há vários anos, e nós temos feito reuniões em nossos sindicatos, com as empresas, e temos a promessa formal de todas as empresas, de, uma vez aprovada a lei nesse esquema, virem todas para São Pau lo, ou com a sede ou com a filial, para que os impostos passassem a ser recolhidos em São Paulo.

Então, eu só vejo vantagem nisso, [redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-21	1	Carla	Aud. Públ.	23.12.96		

[redacted], porque quando se diz a renda que entraria para São Paulo, mesmo os 24 milhões que a própria Prefeitura ainda paga parte dele, nós não devemos esquecer que isso ela já tem. Se as empresas vierem para cá toda a renda que vier será acrescentada, ainda, a esse total; mesmo que haja uma queda para um pouco menos de imposto nesses 24, o aumento que veio para cá é substancialmente maior. Só vemos vantagem [redacted] para São Paulo.

Além disso, tem um outro fator que é bom não esquecer: estamos numa outra fase no Brasil, esse imposto é de muitos anos atrás, onde tínhamos uma inflação de 40% ao mês. Hoje temos globalização, custo Brasil, diminuição de custos e uma série de outros problemas onde os custos das empresas são muito menores, muito mais calculados e abertos nas concorrências - a maioria dessas empresas participa de concorrências - e as concorrências, hoje, exigem uma planilha aberta de custos. Não haveria meios de nenhuma empresa do setor participar, em São Paulo, de concorrências, pagando 5% , é inviável. Por quê? Porque você concorreria com uma eventual empresa que viria de um outro município, com a planilha aberta, com um imposto menor. Obviamente ela ganharia a concorrência.

Acho que isso esclarece uma série de perguntas que foram feitas. Se houver mais alguma , estou disposto a responder. Muito obrigado.

Folha nº 78 do proc. 798 de 1996
o funcionário Iuliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-21	2	C àrla	Aud.Púb.	23.12.96		

O SR.PRESIDENTE(Almir Guimarães - PDT) - Pergunto ao Dr.Freitas se ele quer fazer alguma manifestação sobre o Secretário da SEgurança do Município nesse instante ou mais adiante. Agora. Com a palavra o Secretário das Finanças do Município.

O SR.JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS - Como o Diretor do Departamento deve ter se manifestado, a Prefeitura, nesse momento, é contra o Projeto.

A Prefeitura queria também deixar consignado que quanto às palavras da Vereadora, a Prefeitura, eu entendo que esse assunto é polêmico, requer um estudo mais aprofundado e também acho que é inoportuno o momento para se aprovar um projeto desses, a virada da administração. O que se poderia fazer era levar o assunto ao futuro Prefeito, Celso Pitta, em fevereiro voltaria isso com os Vereadores, haveria o compromisso de novas reuniões e até lá já se teria um estudo mais aprofundado, principalmente com relação à quantidade de empresas que prestam serviços em São Paulo e que não estão cadastradas na Pfefeitura. Isso, no meu entendimento, é uma missão muito grave e já que o Sindicato, as Empresas garantem o retorno dessas empresas para São Paulo, por que não se levar ao Prefeito eleito? Esse assunto voltaria em fevereiro, se fosse uma lei temporária, seis meses , um ano. As empresas voltando, tudo bem,não vol-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-21	3	Carla	aud.Públ. m	23.12.96		

tando, volta a taxação. Seria essa a proposta.

O Sr.PRESIDENTE (Almir Guimarães -PDT) - O Sr. Magalhãss quer fazer uso da palavra.

O SR.MAGALHÃES - Gostaria de fazer um pequeno aparte. Lembrar um detalhe. São Paulo não é o primeiro a fazer isso. Já foi feito, em alguns casos, há três anos, uma experiência feita por Curitiba, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Londrina. Em todos esses locais ocorreu a mesma coisa, fizeram um tipo de mudança quanto à cobrança da alíquota, à forma de cobrança da alíquota, baixando o imposto e com resultado positivo que persiste até hoje. Não é uma experiência nova, é uma coisa que já ocorreu em outros municípios e é, comprovadamente, sucesso. Só isso que gostaria de dizer.

O SR. ANTÔNIO DE FREITAS - A Prefeitura, em nenhum momento, se nega a estudar o assunto. Volto a repetir. Acho inoportuno o momento, final de adminiistração, Repito também que o assunto deveria voltar em fevereiro , levariamos ao Prefeito eleito a proposta de fazer uma lei temporária. Vamos ver.

O SR.PRESIDENTE (Almir Guimarães - PDT) - Passamos a palavra para o Dr. Parra.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT, APARTE
A-21	4	Carla	Aud. Púb..	23.12.96		

Por favor diga o seu nome e a entidade que representa.

O SR. GILBERTO PARRA - Sou Gilberto Parra, Presidente do Sindcon - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Cidade de São Paulo.

A nossa entidade hoje congrega, aproximadamente, 1.600 empresas cadastradas, 280 associados e somente em nosso Estado de São Paulo estamos por volta de 350 mil trabalhadores profissionais de lâmpeza. Verificamos que pelo número o assunto merece um cuidado bastante brande.

A mudança ou da alíquota ou da base de cálculo já é um sonho antigo da nossa atividade, até porque penaliza, sobremaneira, as empresas na Capital. O meu antecessor, com muita propriedade, já esgotou o assunto, mas realmente as empresas, aqui na Capital, não têm vantagem alguma pois ficam totalmente fora de qualquer tipo de concorrência. Os concorrentes, estando nos municípios vizinhos que cobram de 0.5% a 0.25%, como é o caso de Poá, ultimamente e Cajamar também com uma alíquota bastante sugestiva na ordem de o.25% , acabam levando as empresas para lá e ficamos totalmente fora de qualquer tipo de participação.

O Sindicato do Estado do Paraná, mais precisamente em Curitiba, há dois anos, pleiteou, junto à Prefeitura de Curitiba, foi feito

um estudo preliminar, como Dr.Freitas mencionou, de seis meses, depois estendendo-se para um ano e agora virou uma realidade. Minas GErais já é um caso mais antigo do que o de Curitiba e Rio de Janeiro ainda mais antigo. Então o imposto não é tão penalisador .

Gostaria de ressaltar, também, que em todas as nossas assembléias o ensejo maior dos nossos associados é para que o problema do ISS se resolva para que eles realmente voltem para a capital.

Meu colega antecessor colocou muito bem: o gerenciamento das empresas torna-se muito difícil. Hoje a Rodovia CAstelo Branco não é mais uma rodovia, é uma avenida que faz parte da nossa capital. Tudo isso, somado ao gasto da parte administrativa de todas as empresas é um problema muito sério.

Gostaria apenas de ter feito esta colocação para que isso aí nos fosse contemplado porque é de justiça. Muito obrigado. [redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 22	1	Adilia	Aud publ	23 12 96		

[redacted]

A SRA. MARIA HELENA GOMES(Representante da Aprest e Serv(?)) - Foi muito bem colocada pelo Sr. Magalhães e pelo nosso amigo a exposição de motivos. Gostaria de complementar que nós, empresas de prestação de serviços, temos um compromisso pessoal do Prefeito eleito, Sr. Pitta, em depoimentos prestado na nossa Associação, no sentido de reduzir a base de cálculo ou que a incidência do tributo se desse sobre a taxa de administração. Esse compromisso foi reafirmado publicamente pelo Dr. PittA numa reunião do PNBE, com vários empresários, onde ele se comprometeu a rever a base de cálculo porque considerava uma injustiça tributária a forma como vinha sendo realizada.

Gostaria de ponderar um fato: sonegação, como o Dr.Freitas colocou, ou as empresas terem um planejamento tributário e pagarem por um outro município. Como ele colocou, é muito difícil controlar porque essas empresas acabam não recolhendo. Se as empresas não recolhem,é caso de sonegação, e compete ao Município, com todos os instrumentos cabíveis, penalizaR ESSAS EMPRESAS. A justificativa da Prefeitura com base em que está ocorrendo, efetivamente, sonegação em outros municípios, é difícil colocarmos. Estamos dizendo que empresas que estão em outros municípios são sonegadoras. Necessariamente não é isso que ocorre.

Gostaria também de colocar que já existe jurisprudência sobre a incidência da alícota sobre a taxa de administração de serviços. Vários juízes deram para empresas que isoladamente pleitearam o ganho de causa.

Folha n.º 83 do proc. 748 de 1996
do funcionário Liliane

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 22	2	Adilia	aud publ	23 12 96		

Por mtudo isso, quero, nevamente, apelar aos Srs. Vereadores no sentido de que o momento Brasil é de redução de custos, de contenção de despesas e todas as empresas estão empenhadas nesse sentido para poderem se inserir no mercado global. Pedimos à Prefeitura, como parceira, que também faça a sua parte, porque, 5% incidindo diretamente sobre a fatura é impossível de as empresas sobreviverem.

O meu setor emprega 100 mil trabalhadores diretamente e um milhão e meio indiretamente. Volto a afirmar como já o fiz em sessões passadas que não temos como sobreviver. Adiar essa discussão para fevereiro é tarde: o setor não sobreviverá. Precisamos da sensibilidade desta casa e da Prefeitura para tratarmos do assunto com a urgência que ele merece.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vamos dar a palavra ao Sr. Carlos de Souza Braga, para encerrarmos o trabalho no dia de hoje.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Gostaria de retificar. Em momento algum usei a palavra sonegação. Sonegação é tipificação de um crime e não é esse o caso. Eu falei, simplesmente, em não recolhimento, que é diferente.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Srs. Vereadores, Sr. Secretario José Antonio de Freitas, Srs. representantes de entidades, Vereador José Índio.

Folha n.º 89 do proc. 79.2 de 1996 funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A 22	3	Adilia	aud publ	23 12 96		

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Quero aproveitar a sugestão do Secretário, que disse que se pode criar uma lei provisória.

- É feito pronunciamento fora do microfone.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Eu diria ao Vereador José Índio que sutilmente houve um apelo do Secretário das Finanças. o nobre Vereador sabe da autonomia que a Câmara tem para fazer um substitutivo e o que bem entender, bem como que poderá ter o veto do Sr.Prefeito. Isso tudo é discutível. A CÂmara tem amparo legal para fazer, da mesma forma que esta fazendo o projeto, um substitutivo alterando como entenda. A ponderação do Secretário esta registrada.

Agradecemos ao Secretário Antônio de Freitas pela presença, bem como ao Diretor de Rendas Mobiliárias, representantes de entidades e Vereadores.

Damos por encerrada a audiência pública do dia de hoje. Obrigado aos senhores

Folha n.º 85 do proc.
n.º 798 de 1996
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP. 10/03/97

[signature]
SEMAR MOSCONI [illegible]
SECRETÁRIO

Obs. 2 folhas nº 03 e falta a folha nº 04
DT.94 em 12/03/97
[signature]
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 85 fls.
Arquivo em 12-03-97
O Func.º [signature]
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

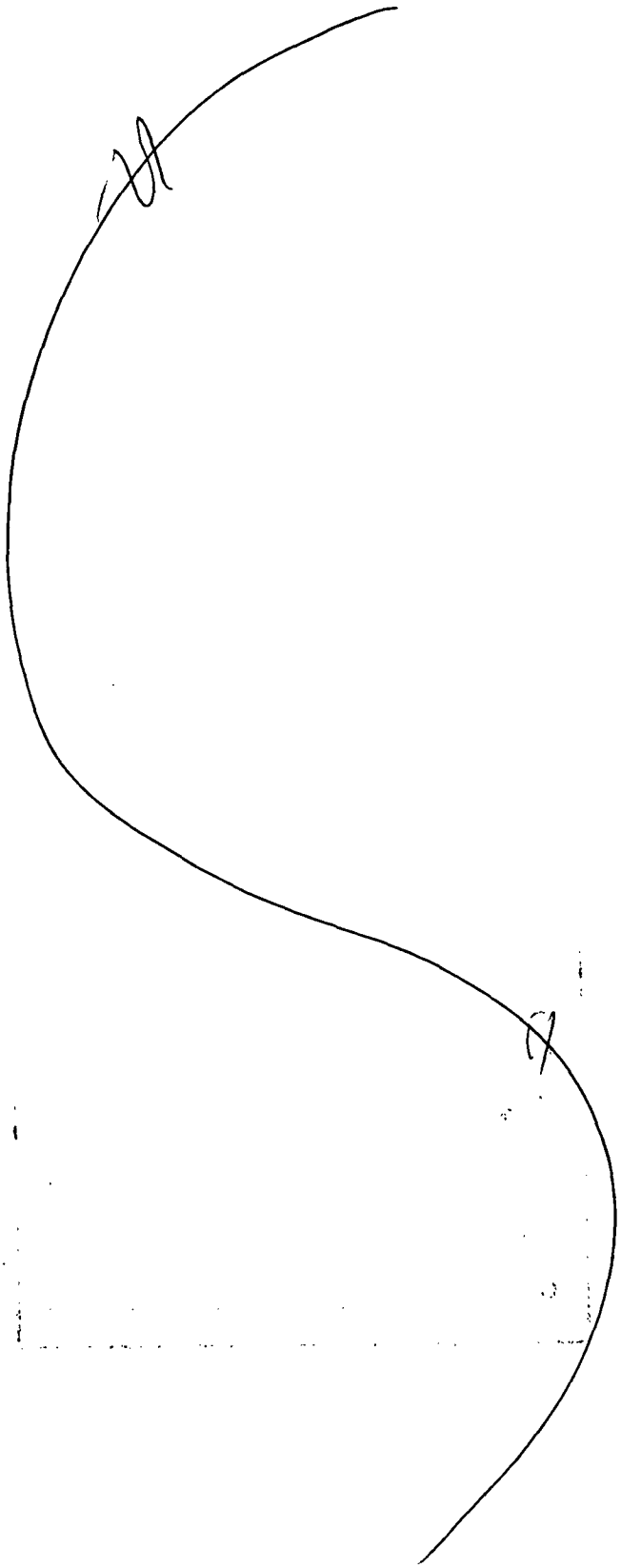

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º 55 e folha de informação sob n.º 86.

12/03/97

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 86

do processo nº 798 de 1996 12/03/97 (a) [signature]

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0480/97, do ver. Hanna Garib, lider do PPB. segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 12 de março de 1997.

[signature]
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À Com. do Ativ. Econ.
13/03/97
[signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica
Em 13/03/97 h

SEM PREÇO

[signature]
OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador _____
para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

_____
PRESIDENTE

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 87 e 88

Em 07 / abril 97

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

87 proc.
798/97
Secretaria

DEFERIDO
11 MAR 1997
PRESIDENTE

13 - RDS
13-0480/1997

REQUERIMENTO /97

Requeiro, na forma regimental, seja desarquivado e reintegrado à sua tramitação normal o projeto de lei nº 798/96, de minha autoria.

Sala das Sessões, 11/03/97.

Brasil Vita
Vereador

Hanna Gharib
Líder do PPB

SECÃO
11 MAR 1997
-DT. 10-

À Com. do Ativ. Econ.

13/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 13/03/97 às 10:20

OSMAR MOSCONI JUNIOR
SECRETÁRIO

Ao nobre Vereador Armando Mellão
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

14/03/97

PRESIDENTE

CÂMARA [illegible] PAULO
SEGU[illegible] juntados sob
folhas de 88 a 90 em 13/05/97

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 88 do proc
Nº 798/96
Rubrica

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

PRORROGAÇÃO

PL nº 798/96

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo despte processo na Comissão, conformeo diposto no art.63, "caput", do Regimento Interno.

Em 31/03/97

Vereador José Viviani Ferraz
Presidente

Folha nº 89 do proc
Nº 798/96
Fl. funcional

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0314/1997

PARECER DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 798/96.

P.I. 13/5/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, estabelecer, na prestação de serviços, por empresas, relativos às atividades constantes dos itens 14, 57 e 83 do artigo 1º da Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas, desde que devidamente comprovadas, as parcelas relativas a:

I - Aos valores dos salários pagos aos empregados que efetivamente compõe o custo do respectivo serviço, conforme folha de pagamento;

II - Aos correspondentes encargos sociais e trabalhistas recolhidos na prestação desses serviços.

Segundo a justificativa, objetiva-se "fazer o ISS incidir exclusivamente sobre a remuneração auferida em razão dos serviços realmente prestados, excluindo-se desta incidência, desde que devidamente comprovados, os valores referentes aos salários e encargos sociais correspondentes."

O nobre autor também argumenta que a iniciativa permitiria o retorno a São Paulo de contribuintes que representam expressiva fonte de arrecadação do ISS.

No âmbito da competência da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, foi enviado ofício ao Executivo, solicitando os valores previstos para a arrecadação municipal envolvendo cada um dos itens mencionados, bem como a estimativa de perda de receita devida à aprovação da presente propositura. Em sua resposta, às fls. 47 do processo, o Executivo estimou que a perda de receita representaria R$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais), cerca de 40% do total da previsão de arrecadação para os referidos itens, a preços de junho de 1996 (R$ 43.600.000,00 - quarenta e três milhões e seiscentos mil reais).

O Executivo também informou que o ISS, para os itens citados, é pago por apenas 1.472 contribuintes (8,96% do universo total de 16.422 contribuintes). Esta Comissão não vai aprofundar-se na análise dos dados apresentados, visto que a matéria é da competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Foram realizadas duas audiências públicas sobre a matéria, que concluíram que a propositura, ao permitir o retorno de empresas para o Município, representando

Folha nº 90 do proc
Nº 1978/96

potencial oportunidade de geração de empregos em São Paulo, é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14/05/97
página 47 e 48 vol 3 e 11
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/05/97
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14.05.97 as 16:35 h.

Liliane.
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

Ao nobre Vereador José Índio
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
14/05/97
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) original rubricado(s) sob n.º 91/113 e fôlha de informação sob n.º 21/05/97 a (Liliane)
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha n.º 91 do proc.
PAULO 798 de 1996
o funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	APARTE	CONT. APARTE

Dt. Adm. Geral III

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Dito Salim

Membros : Srs. Vereadores

Lídia Correa

José Índio Ferreira do Nascimento

Vicente Viscome

Hanna Gharib

José Eduardo Martins Cardozo

Natalício Bezerra

Henrique Pacheco

Dalton Silvano

Reunião Ordinária realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 27 de maio de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Dito Salim

(Memo nº 39/97-CFC)

Essa frase dá a impressão de que não seria fornecido só para imóveis tombados pelo Patrimônio Federal. O objetivo do Verea - dor Wadih Mutran, obviamente, não é esse. Vou examinar com cuidado a redação original da lei e, se for o caso, será apresentado um substitu tivo, para que não incorramos nessa terminologia.

A expressão "Patrimônio Histórico" dá a entender que só se aplicaria o caso aos imóveis tombados pelo federal, podendo ha- ver uma interpretação que liberaria o tombamento estadual e o tombamen to municipal. Vamos examinar com cuidado e, se for o caso, faremos um aperfeiçoamento redacional.

A SRA LIDIA CORREA - Correto, vamos, então, aguardar o parecer do relator.

Vamos, agora, passar para a análise do terceiro pro- jeto, de Lei 798/96, de autoria do Vereador Brasil Vita, cujo relator é o Vereador Jo se Índio Ferreira do Nascimento. Esta é a segunda audiência pública. A primeira foi realizada no final do ano passado.

Este projeto já foi discutido em outras comissões. Ex clui da base de cálculo do ISS, desde que devidamente comprovados, os gastos com salários e encargos sociais relativos aos serviços que espe- cifica, nos seguintes itens: Limpeza, manutenção, conservação de imó- veis, inclusive vias públicas, parques e jardins, empresas de vigilân- cia ou segurança de pessoal/bens, empresas de recrutamente, agenciamen to, seleção, colocação e fornecimento de mão de obras.

Há parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, bem como da de Atividade Econômica.

Folha nº 93 do proc. nº 798 de 1996
funcionário
ISABEL P. S. ...

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
053	3	Adilia	com fin	27 5 97		

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Não quero adentrar o mérito do parecer da Comissão de Justiça, que foi pela legalidade, quando este projeto me parece ser absolutamente inconstitucional, por ofensa ao princípio da isonomia, previsto no "caput" do artigo 5º da da Constituição da República.

Do ponto de vista do mérito do projeto, eu, pessoalmente, tenho como inaceitável - endosso as palavras do Secretário Freitas que, na sessão em que aqui esteve, manifestou posição no sentido de que este projeto não poderia ser aceito. Se o anterior, que falava exclusivamente de isenções ou redução de alícotas para empresas de mão-de-obra, este, mais amplo, seria de todo inaceitável até para o próprio Executivo.

Nesse sentido, gostaria de ponderar ao Vereador relator José Índio Ferreira do Nascimento que a posição do governo municipal é desfavorável ao projeto, como nos revelou o Secretário Freitas.

Acho que além de inconstitucional - não vou entrar no mérito da inconstitucionalidade - é totalmente injustificado, não tem razão de ser e acaba sendo um privilegiamento indevido às empresas objeto do projeto, entre as quais estão, chamo a atenção, as principais empreiteiras de lixo da cidade. Ou seja, há empreiteiras cuja grande densidade de arrecadação está na planilha de composição de custo de pessoal que estaria sendo, por esse projeto, efetivamente retirado.

Para essas empresas esse projeto será, praticamente, uma isenção do ISS. Sabemos que elas recebem da Prefeitura contratos da

Fls. 94 do proc.
n.º 798 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0 53	4	Adilia	com fin 27	5 97*	ISABEL [illegible] S. H[illegible]ASHIRO Of. Adm. Geral III	

ordem de milhões de reais, essa isenção não tem o menor proposito de ser, senão o de propiciar

95 do proc.
n.º 798 de 1996
funcionário

ROTEIRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
054	1	dalva	Finanças	27.05.97	ISAEL P. S. [illegible]	[illegible]

[redacted] um enriquecimento indevido dessas empresas em beneficiamento explícito delas. Por essa razão, além de achar que é inconstitucional ---aqui não posso me ater nesse ângulo, só farei se chegar ao plenário --- do ponto de vista das finanças públicas eu acho que é um projeto absolutamente inaceitável e apresento a manifestação do Secretário Freitas, que obviamente não é pessoa das minhas relações partidárias, mas que acredito que nesse caso está absolutamente correto ao dizer que esse projeto o Executivo não pode [redacted] aceitar.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Desde que tomei conhecimento da nossa pauta da discussão desse tema, vou na mesma direção em que coloca o nobre Vereador José Eduardo. Nos parece inaceitável que as empresas que fazem a coleta de lixo na cidade, que representam hoje, a nível nacional, empresa de porte altíssimo, pelo valor que arrecadam, exatamente nos seus contratos com a Prefeitura Municipal, onde nessa cidade, tem a maior densidade econômica, não meparece justo que se negue a isenção do ISS o cinema e filme

de curta metragem, e se queira isentar aqui essas empresas do pagamento de ISS. Até [illegible] porque a própria informação do Executivo demonstra o impacto que vai causar. A vinda do Secretário Freitas, S.Exa. se colocou contrário a esse projeto. Curiosamente o projeto é de iniciativa de um vereador [illegible] situacionista, que vai retirar recursos do próprio Município. Fica uma situação onde a bancada [illegible] oposicionista estar vigilante no sentido de que o Município não perca essa receita tão importante que poderia ser aplicada em outras áres tão carentes.

Ficam aqui isentas as empresas que atuam na área de limpesa, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas e também ampliou para a vigilância e segurança. Então todas as empresas de segurança e vigilância serão beneficiadas. E também o recrutamento, agenciamento, seleção, colocação, fornecimento de mão de obra, são as agências de emprego. Vejo que se continuar nesse rítimo, é melhor acabarmos com ISS, porque não teremos [illegible] a quem tributar.

Essa manifestação, oportunamente no plenário, querc debater.

[illegible]

Folha n.º 97 do proc. nº 798 de 1996
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
054	3	dalva	Finanças	27.05.97	ISABEL P... Of. Adm. Geral III	

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Quero frisar a [illegible] informação que o Executivo nos manda, de que o impacto na arrecadação desse projeto seria a dimimuição de 17 milhões e 400 mil reais, ou seja, cerca de 40% do total arrecadado com esse tributo. Se nós avaliarmos o que se pode ser feito do ponto de vista, por exemplo, cooperativa de casas populares com 17 milhões de reais, evidentemente os nobres Vereadores irão perceber o quanto a população de São Paulo, [illegible] perderá em atividades, se um projeto desse tipo for aprovado sem, objetivamente, nenhum benef-icio em sentido contrário.

O SR. DALTON SILVANO - Quero colocar na defesa da [illegible] redução de impostos, não só aqui do Município de São Paulo, aliás toda minha trajetória no próprio movimento sindical sempre defendi reducção de impostos, incidência sobre salários, de uma forma geral, até mesmo o imposto de renda, acho que é um absurdo o que se cobra de impostos nesse país. O desconto na folha de pagamento é enorme, e com isso faz com que o contigente de trabalhadores optem pelo não registro. Eu defendo uma tese de que é preferível diminuir as alíquotas e ampliar a base

Fls. 98 do proc. nº 798 de 1996

ROD/ZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	FORMADOR	CONFERENTE
054	4	dalva	Finanças	27.05.97	ISABEL P Ct. Adm. Geral III	S. HA

[redacted] aí sim uma multa pesadíssima para a sonegação como forma de ampliar a arrecadação, não só do Município [redacted] ma também do Estado e da União.

Podemos ver aqui quando se colocar a redução de 40% sobre aquele item, não estou preocupado quem vai ser [redacted] beneficiado se é a empreiteira, que já tem uma lucratividade maior estou querendo apenas entrar na questão do princípio de se buscar uma redução de impostos em todos os [redacted] níveis. Aliás o ISS nesse Município tem sido uma gangorra. Entra um prefeito diminui, entra outro, aumenta. Nas agências de propaganda --- inclusive estou apresentando um projeto para a redução de [redacted] ISS, --- podemos ver que o que começa a contecer com essa [redacted] desregulamentação que está havendo a nível de todas as atividades é uma guerra fiscal Não só no Município, mas também no Estado. Uma verdadeira guerra fiscal. Então os empresários estão alugando um [redacted] imóvel no Município vizinho, montando seu escritório jurídico e prestando serviços a nível nacional. Não, tem que pagar imposto onde presta serviço. Não Isso não ocorre. Presta onde está montado o escritório. O que quero dizer, obviamente há uma perda [redacted] aparente na arrecadação. Mas se começar haver uma evasão das [redacted] agências e das empresas do

Folha n. 99 do proc. 798 de 1996
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
054	5	dalva	Finanças	27.05.97	Cl.	Adm. Geral III

Município de São Paulo, essa perda poderá ser maior. Então a princípio defendo sempre a redução. Acho que nesse caso aqui, não tenho procuração do autor do projeto para falar, me parece que a proposta é [redacted]

KPOGRAF

100 do proc. 798 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
055	1	Paula	Com.Finanças	27.05.97	ISAEL P. S	HANASHIRO

tirar aqueles valores do salário. Por exemplo, empresa de mão-de-obra, ou seja, aquela que faz a locação de mão de obra, na hora em que se soma salários e encargos, e temos experiência nessa área de tributação, você está tributando em cima da própria despesa. Não estou entrando no mérito das demais empresas que estão envolvidas. Estou falando especificamente no recrutamento, agenciamento, seleção, colocação e fornecimento de mão-de-obra.

O que me parece, pela exposição e pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, é que é tributado, inclusive, sobre os valores dos salários e em casos pagam os salários e os encargos. Então, a tributação está sendo feita em cima disso. Na verdade, a meu ver, tributariamente falando, deveria ser feito em cima da receita. Na verdade, isso aqui é um repasse. É o caso do item 33: a empresa recebe todo o valor, paga o salário, recolhe os encargos e sobre a sua receita total é tributada.

Obviamente, essa matéria será objeto de um amplo debate [redacted], inclusive no plenário, mas a princípio, nesse nível de audiência pública, me manifesto favorável. Porém, é necessário que se entenda melhor a matéria antes de se fazer um juízo de que os [redacted] 17,4 milhões serão reduzidos. Acho até que ao longo de um

período se não houver uma revisão dos tributos, do ISS, inclusive no município de São Paulo, nós teremos uma perda muito maior.

A SRA. LÍDIA CORREA - Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa). Tem a palavra Gilberto, Presidente do Sindicato das Empresas Asseio e Conservação de São Paulo.

O SR. GILBERTO - Quero fazer uma explanação sobre o que foi dito. O Imposto sobre Serviço das empresas de limpo o que posso dizer é que a Prefeitura tira dinheiro de um bolso e põe no outro. As empresas cobram exatamente aquilo que elas planilham. É evidente que se hoje a alíquota é dez 5% ou 14% no caso, ela repassaria exatamente o mesmo valor. As empresas de limpo têm um tratamento diferenciado e um sindicato à parte, o Sindicato de Limpeza Urbana.

Quero dizer também que o nosso sindicato já efetuou algum estudo levando ao Secretário Freitas e mostrando que não estamos querendo uma redução de alíquota. Nós queremos uma revisão de base de cálculo para não se pagar imposto sobre salário e encargos sociais. Hoje, a limpeza e conservação planilhadas atingem encargos sociais e salários a 75%. Nós queremos pagar exatamente 75% do restante ou

1,25% de um total que daria a mesma coisa.

Também quero dizer que hoje 90% das empresas estão fora da Capital de fato e de direito com seus depósitos de material. com sua administração, inclusive deixou a nossa capital no que se refere a emprego. Nós perdemos todos esses empregos.

O Artigo 12, do Decreto x406/68, define muito bem que considera "local de prestação de serviços" do estabelecimento prestador ou na falta deste ou no domicílio do prestador, só diferencia o ~~xxxxx~~ Artigo a construção civil que o imposto é devido no local onde é feito o serviço. Frente de trabalho, limpeza e frente de trabalho local não caracterizam o estabelecimento prestador." O local de estabelecimento prestador é a sede da empresa. Esse é o grande equívoco que está existindo.

O nosso sindicato teve a oportunidade ~~z~~ de contratar um perito bastante isento para que fizesse um levantamento das três atividades: limpeza e conservação, vigilância e recrutamento e seleção de mão-de-obra. Esse estudo foi passado para a Prefeitura. Verificou-se que no caso do imposto ser obtido apenas nos 95% restante, a ~~Prefix~~ Prefeitura teria um ganho incalculável. Para que os senhores tenham uma dimensão desse segmento de mercado, eu poderia dizer que

Folha nº 103 do proc. nº 798 de 1996
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
055	4	Paula	Com.Finanças	07.05.97	ISABEL P Of. Ad	

hoje limpeza e conservação congrega 350 mil empregos diretos. Vi-lância, 120 mil empregos diretos; o recrutamento e seleção . 550 mil empregos diretos. Desses empregos diretos mais de 50% estão n nossa Capital. Então, a revisão da base de cálculo , tirando salário e encargos sociais, trariam um ganho muito grande para o nosso município. Já existe um estudo que está na mão do Secretário. Muito obrigad

O SR.XXXXXX JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO.- Quero lembrar ao Srxx representante do sindicato que se usarmos esse tipo de redução indireta estaríamos criando um problema sério para a Prefeitura, uma vez que a mesma teria que, naturalmente, a título de isonomia, baixar da mesma forma as demais empresas que pagam ISS.

Não seria mais prático uma redução na alíquota?

O SR. GILBERTO - Concordo com o nobre Vereador. Se

[redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
056	1	alex	Finanças	27 5 97		

ISABEL P. S. H NASHIRO
Gr. Adm. Geral III

Os únicos três segmentos de mercado que têm reincidência de 75% de mão-de-obra são exatamente limpeza e conservação, vigilância e recrutamento e seleção de mão-de-obra.

Diria mais. Hoje, as empresas standart do Estado de São Paulo estão sofrendo concorrência desleal. Verificamos que empresas instaladas em Curitiba, em Belo Horizonte, no Rio de Janeiro, participam em condição de desigualdade com as empresas sediadas no Estado de São Paulo. Isso sem contar as empresas que estão em Barueri, onde é 0,5%; Cajamar, onde é 0,25%; Poá, 0,25%.

Levei um estudo ao Secretário, uma matéria de jornal. Mogi das Cruzes já reduziu a sua alíquota e Suzano também está reduzindo para 0,25%.

As empresas que aqui estão instaladas, que não chegam a 10% da totalidade, digo isso com muita propriedade, com conhecimento de causa, ao participarem de qualquer concorrência, não ganham uma, isso porque a situação de desigualdade é brutal. Numa economia bem próxima de zero, 4,75% de imposto em desvantagem para uma empresa aqui instalada não permite que a mesma sobrevive. A tendência dela é fechar.

O SR. DALTON SILVANO - Queria completar àquilo que colocou o representante do sindicato dizendo que estamos fazendo também alguns

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
056	2	alex	Finanças	27 5 97	ISABEL [illegible]	S. [illegible]

estudos na Câmara Metropolitana. Há diversos municípios com taxa zero. Obviamente que não se está defendendo, aqui, uma alíquota zero, mas já existe. A partir do momento em que você [illegible] tem a taxa, você atrai empre[illegible]os e outras coisas. Não é essa a idéia. Mas que há uma verdadeira guerra fiscal, não há dúvida.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Quero cumprimentar o Sr. Gilberto e dizer que nos sentimos muito honrados com sua presença e com os esclarecimentos que nos dá.

Até entendo seu esforço. O senhor cumpriu seu papel de uma forma brilhante, diria. Mas as razões apresentadas não são suficientes, pelo menos [illegible] a mim, para levar a um convencimento oposto.

A primeira argumentação que V.Sa. [illegible] utilizou foi de que a Prefeitura não tem nada a perder. Paga com uma mão e recolhe com a outra. Se isso for correto, colide com o próprio depoimento que o senhor prestou, pelo qual várias empresas não estão em São Paulo. Ou seja, parece-me que não há uma equivalência. Se houvesse uma equivalência, a redução de alíquota também não mudaria nada, não é verdade?

O problema é que existem, apenas para aduzir a esse argumento, contratos em curso. Se tivermos uma redução de alíquota, agora, estando os preços colocados [illegible] com o imposto já embuti-

do nas planilhas, os preços estariam sendo praticados acima daquilo que os custos licitados representariam. E isso traria um ganho, a meu ver, indevido por parte dessas empresas que participaram de licitações com um certo componente de custo e que agora seriam beneficiadas com uma reduçaõ tributária sem que isso se espelhasse nos custos contratados. Parece-me uma coisa clara. Haverá um ganho para as empresas e uma perda para a Prefeitura de São Paulo, inequivocamente.

Não bastasse isso, parece-me, de forma bastante objetiva, que a perda da receita, de 17,4 milhões de reais, não seria compensada com absolutamente nada do ponto de vista de que empresas retornassem para o município de São Paulo, uma vez que, pelo que o senhor mesmo registra, as empresas que estão fora continuarão pagando um imposto inferior àquele que essa lei pretende.

Dentro dessa linha, não só a cidade de São Paulo perde, como não há ganho algum na aprovação dessa lei, a não ser para as empresas já contratadas, que operam, que continuarão praticando preços elevados em nível de Brasil. Basta comparar quanto a Prefeitura gasta com esses contratos em relação a outras prefeituras. Tive oportunidade de comparar, recentemente, com a cidade de Belo Horizonte, onde os preços estão infinitamente abaixo e em condições operacionais que diria, em

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
058	4	alex	finanças	27 5 97		

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm.
Geral III

certos segmentos, poderiam ser equiparadas.

Dentro desse contexto, e entendo o esforço do Sr. Gilberto, que foi brilhante em sua argumentação, não consigo vislumbrar nenhum ganho nesse projeto a não ser para os próprios empresários, que obviamente se beneficiarão com essa redução de imposto. Os cofres públicos perdem, as obras públicas perdem, a Cidade perde e esse setor, específico, ganha.

O SR. GILBERTO - Se o nobre Vereador permitir, gostaria de fazer uma distinção entre limpeza e conservação e a limpeza urbana.

O sindicato de limpeza urbana é um sindicato bem diferenciado do nosso. O nosso setor, hoje, comgrega 1.650 empresas somente no Estado de São Paulo, onde nosso sindicato tem um número de associados em torno de mais ou menos 200 empresas. Já o Sindicato de Limpeza Urbana tem um número muito menor de empresas. Hoje, o orçamento de limpeza urbana é planilhado. O ISS é pago e reembolsado para a Prefeitura. No caso das empresas de asseio e conservação, não existe uma maneira de cobrança da Prefeitura por planilhamento.

Tanto é verdade que a Prefeitura soltou agora esse comunicado...

Folha n.º 108 do proc. n.º 798 de 1996
Funcionário
ISABEL P. S. H NASHIRO
Cf. Adm. Geral III

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
o56	5	alex	finanças	27 5 97		

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - O senhor me permite: o empresário, quando entra numa licitação, ele não embute o valor do imposto no custo?

O SR. GILBERTO - Embute, só que embute o imposto do local de origem. Se ele estiver com a sede em Barueri, ele vai colocar,na sua composição de custos, 0,5%. A própria legislação permite, como já disse, através do artigo 12[redacted]; através do artigo 114, do Código Tributário;e do artigo 156 da Constituiçaõ Federal.

[redacted] Hoje, em reunião com o nosso Secretário, estamos fazendo um esforço muito grande para que as empresas retornem a São Paulo. Até explico o porquê. Hoje, o gerenciamento de uma empresa a distância é muito difícil. Sabedores que somos de que mais de 50% dos serviços estão aqui em nossa Capital, uma empresa estando [redacted].

ou, em Barueri, pegando uma Castelo Branco, totalmente parada. Aí, qualquer ligação telefônica já é um interurbano, então.

Os custos de uma empresa gerenciada à distância, talvez, sejam muito onerosos. A Prefeitura reconhece, inclusive, como local de estabelecimento prestador o que está em uma publicação da própria Prefeitura, no Departamento de Rendas Mobiliário, no Diário Oficial do dia 10 de março. É reconhecido que o estabelecimento prestador não é aquele que presta o serviço, em São Paulo.

O que a Prefeitura está fazendo, no momento, é que todas as empresas que trabalham para ela, conforme o comunicado publicado, ou elas tiram o CCM aqui, em São Paulo, ou elas pagam os 5% daquele serviço. Isso é infinitamente muito pouco. Num universo, talvez, de 100, estão perdendo menos de 5%.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Imaginem uma empresa que tem um contato com a Prefeitura de São Paulo. Se ela ganhar uma licitação por um custo x, reduz-se o imposto, pelo período contábil? Ela continua a ser cobrada, sem que a Prefeitura não ganhe nada com isso. Digo que, quando o indivíduo participa de uma licitação e ganha, ele imbute, no seu custo, o preço do tributo. Em havendo uma redução do tributo, o custo continua sendo o mesmo do contrato, ou seja, a cidade perde com isso, a cidade não vai receber isso com outra mão.

O senhor diz que isso implicaria num retorno dessas empresas. Acho que isso é louvável. Qual é a garantia que se tem pela aprovação do projeto de lei, dizendo

que as empresas voltarão? Nenhuma. A não ser a garantia de que serão beneficiadas as aos empresas que estão aqui e manterão os contratos, níveis que opera atualmente.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - A interruptura estaria ganhando.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Não, não. Ela não ganha, porque o preço que ela pratica e paga às empresas é o mesmo.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Automaticamente, à medida que ele pagasse, eu estaria compensando e, ao mesmo tempo, a Prefeitura teria um ganho.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Isso se as empresas voltassem para São Paulo. Sem um estudo que amarre uma volta, uma garantia de tributação é inviável.

O SR. DAIFON SILVANO - O Sr. Secretário das Finanças até falou, com clareza, que os empresários disem que saem, mas não saem; os empresários disem que voltam, mas não voltam. Até defendo o compromisso quanto à volta dos empresários. Estamos falando aqui de 3 seguimentos. Parece-me que a colocação sobre os contratos efetuados já contam com os serviços.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - É o seguimento deles.

O SR. DALTON SILVANO - Inclusive esses 17 milhões e 400 mil são abrangentes a esses seguimentos que não estão divididos.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - É verdade.

O SR. DALTON SILVANO - Pareme-me, inclusive, que a questão do recrutamento, realmente, é um caso a parte, que não envolve a prestação de serviços, a questão de empregos.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Só para refrisar, concluindo minha opinião, uma vez que a sessão vai começar, em breve, não é possível mexer em imposto, reduzindo, aumentando ou mudando a base de cálculo, numa forma casuística. Isso só pode ser feito dentro de um estudo global, em que se precisam as receitas a serem auferidas e que tenham garantia de eventuais reduções de tributos. Assim, os empresários voltarão, efetivamente, ao Município para recolhê-los, nos termos em que esse estudo foi feito.

Tirando isso, legislações ou leis desse tipo são meramente casuísticas e acabam beneficiando seguimentos, sem que haja um estudo global da Cidade ou do tesouro. Continuo mantendo minha posição contrária ao projeto.

Folha nº 112 do proc. n.º 598 de 1996
ISABEL P. S. [illegible]SHIRO
Of. Adm. Geral III

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
9-57	4	Camilo	Comissão Fin.	27/5/97		

O SR. HENRIQUE PACHECO - Vereadora Lídia Correa, peço licença para me ausentar daqui, pois tenho que dar a abertura de uma outra sessão, às 15 horas. Desde logo, manifesto minha posição contrária à questão da isenção. Temos que fazer um debate sobre essa questão, que é um tema extremamente importante.

A SRA. LÍDIA CORREA - Peço que os Srs. Vereadores aguardassem um pouco, pois, logo, encerraremos essa sessão, essa audiência pública. Lembro aos Srs. Vereadores que foram feitas 2 audiências públicas, na comissão de atividade econômica, no ano passado, com vários elementos que, também, podem auxiliar na melhor avaliação do projeto. Na época, estiveram presentes vários sindicatos dessas áreas.

Essa matéria tem que ser vista mais amplamente. A colocação do Vereador José Eduardo Martins Cardoso acaba querendo simplificar uma questão que é mais complexa, de que, pura e simplesmente, as empresas vão ser beneficiadas. Temos que ver isso de uma forma mais ampla.

Estamos passando por um momento difícil, na nação e no nosso Município, em relação a empregos. O que está sendo colocado é a retirada do custo de mão de obra, da composição dos preços e da base de cálculo para cobrança de ISS. Tudo isso deve ser visto mais amplamente. Essas colocações tendem a simplificar e rebaixar uma discussão importante como essa.

Sugiro, mais uma vez, que os Srs. Vereadores possam apreciar as demais audiên-

cias que ocorreu, as quais tiveram elementos importantes. Se for o caso, convocamos, novamente, uma outra audiência pública e chamamos os sindicatos de trabalhadores da área. Isso também nos ajuda a ampliar a melhor informação sobre o caso.

Então,vamos encerrar essa audiência pública.

O SR. DALTON SILVANO - Segundo me informaram, na última reunião, quando não há um plenário, não se pode haver... O Vereador José Eduardo Martins Cardoso foi embora.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Temos um organograma quanto ao processamento da LDO. Aqui, o Presidente está pronto. Há duas alterações. Uma delas foi sugerido pelo pessoal do PT, no sentido de reduzir aquele percentual para efeito da Aro, de 15 para 12; e, no parágrafo 3º, de 55 para 57 cópias da proposta orçamentária.

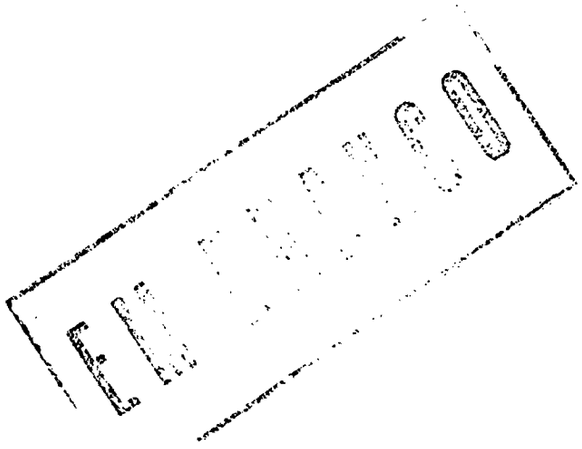

CÂMARA MUNICIPAL D[illegible] PAULO

SEGUE(M) junto(s) nesta data o[illegible] rubri
cado(s) sob n.º 113 e folha(s) informação sob
n.º 05/08/971 a (1)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 114 do proc. nº 798 de 1996
o funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 798/96:

1º) Qual a estimativa atualizada para o ano de 1997 da renúncia de receita relativa à propositura?

2º) Como vê o Executivo a possibilidade de aumento de arrecadação decorrente da atração para o Município de empresas atualmente com sede em outras cidades, com a redução de alíquotas?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a vinculação da redução de base de cálculo prevista no projeto com metas de investimento e contratação de mão-de-obra pelas empresas beneficiadas com essa redução?

4º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto ter caráter temporário, vinculado à manutenção do nível de receita?

José índio Ferreira do Nascimento, em 05.08.97
Relator

Deferido

Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido

Nelo Rodolfo
Presidente

À Leg. 3
Em, 25/08/97

Rosemari Cury [illegible] dos Santos
Secretaria

Sra. Kathya

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente Projeto de Lei.

25/08/97

MARGARETH [illegible]INES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

25/08/97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 2, juntado —, nesta data
documento — a papel de informação
rubricado sob folha 5 no. 1145116
Em 10/09/97

fls. n.º 115 do proc.
798 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0512/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 798/96, de autoria do Vereador Brasil Vita - que fixa a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativa às atividades que especifica, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 798/96 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 113.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

Folha n.º 116 do proc. Nº 798 de 1996

São Paulo, 27 de agosto de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 512/97 , de 27/08/97 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 798/96 , de autoria do Vereador Brasil Vita.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 798/96 de fls.01 e do despacho da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. nº 113.

RECEBI EM: 29/08/97

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. . dm.
SGM-ATL

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 117

do processo nº 798 de 1996 02/09/97 (a)

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/09/96

MARGARET[illegible]INES DA SILVA
Chefe de [illegible]ão Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 2/9/97 as 15'15 h.

ISABEL P[illegible]
Of. Adm.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

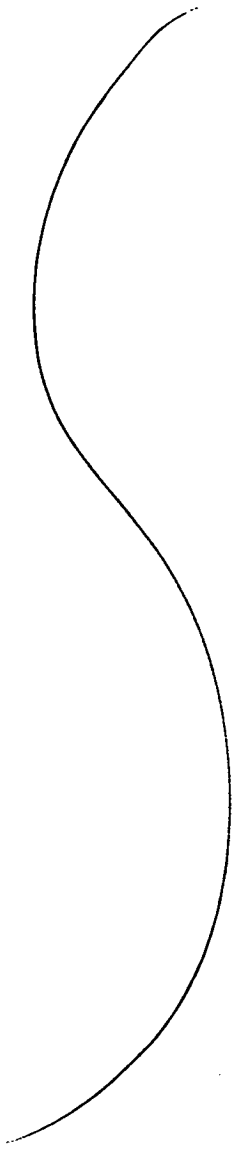

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 117

Em 06/10/97

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 118 do proc.
nº 738 de 1996
o funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 06/10/1997.

DITO SALIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri
cado(s) sob n.º 118 e fôlha de informação sob
n.º 16/10/97 a (

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 119 do proc.
n. 798 de 1996
o funcionário

Sra. Secretária:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 17/10/97

DITO SALIM

Presidente da Comissão

de Finanças e Orçamento

À A.T.M.
Em, 17/10/97

Resmari Cury Alves dos Santos
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação / documento rubricado sob
fôlha n.º 119/08/00/01 a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~119~~ 120

do processo nº 798 de 1996 20/12/2000 (a) GD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

08/02/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 12.03.97
Arquivado novamente em 29.01.2001
C/ 120 Fls. º O Funcº

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.o 101.258

CÓD. 0233